



IV - Recebidas para conhecimento

- 1) Protocolo:** P2022/186957-8 (**Processo Administrativo**)
Interessado: Conselho Federal de Engenharia - CONFEA
Assunto: Consulta Pública - Anteprojeto de Resolução nº 005/2022 que “Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Técnico Operacional.
- 2) Protocolo:** P2022/187076-2 (**Processo Administrativo**)
Interessado: Conselho Federal de Engenharia - CONFEA
Assunto: ME nº 007_2022-GCI - Consulta Pública - Anteprojeto de Resolução nº 006/2022 que “Altera o artigo 2º da Resolução nº 1.050, de 15 de dezembro de 2015.
- 3) Protocolo:** P2022/187758-9 (**Processo Administrativo**)
Interessado: Conselho Federal de Engenharia - CONFEA
Assunto: Ofício Circular nº 131/2022/CONFEA - Calendário Eleitoral das Eleições de Diretor-financeiro das Mútuas Regionais em 2023
- 4) Protocolo:** P2022/188095-4 (**Processo Administrativo**)
Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea/MG
Assunto: Anotação de curso de Pós Graduação “Latu Sensu” Especialização em Engenharia de Estrutura e Fundações, feito pelo Engenheiro Eletricista – Eletrônica e Engenheiro Civil Dionel Jose Serafim.
- 5) Protocolo:** P2023/005854-4 (**Processo Administrativo**)
Interessado: Conselho Federal de Engenharia - CONFEA
Assunto: Ofício Circular nº 3/2023/CONFEA - Projeto de Lei nº 435/2021 - Direitos Geólogo e Engenheiro Geólogo

VI – Ordem do Dia:

- a) **Relato de Processos: a.1) de Conselheiros incumbidos de atender Solicitação da Câmara:**

❖ **CONS. EDUARDO EUDOCIAK**

Conselheiro: Eduardo Eudociak

Distribuído em: 15/12/2022

Processo DEP: P2021/235601-6 (**Processo Administrativo**)

Denunciante: Geiza Lemos Prado Rocha

Denunciado: Engenheiro Civil L. L. M.

Assunto: Admissibilidade de denúncia

Conselheiro: Eduardo Eudociak

Distribuído em: 15/12/2022

Processo DEP: P2022/180792-0 (**Processo Administrativo**)

Interessado: Julia Pereira de Lima

Denunciado: Engenheiro Civil P.B.A.G.

Assunto: Admissibilidade de denúncia



❖ **CONS. MARLON TONY BRANDT**

Conselheiro: Marlon Tony Brandt Distribuído em: 15/12/2022

Processo DEP: P2021/185521-3 (Processo Administrativo)

Denunciante: Igor Leonardo Pereira Barbosa

Denunciado: Engenheiro Civil M. A. P. M.

Assunto: Admissibilidade de denúncia

❖ **CONS. OSCAR RAUL DIAS HAACK**

Conselheiro: Oscar Raul Dias Haack Distribuído em: 15/12/2022

Protocolo: P2022/180845-5 (Processo Administrativo)

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Assunto: Informa suspensão de 6 (seis) meses

Conselheiro: Oscar Raul Dias Haack Distribuído em: 15/12/2022

Processo DEP: P2022/179374-1 (Processo Administrativo)

Denunciante: Ademar Arnaldo de Alencar

Denunciado: Engenheiro Civil P.B.A.

Assunto: Admissibilidade de Denúncia

Conselheiro: Oscar Raul Dias Haack Distribuído em: 15/12/2022

Processo DEP: P2020/068765-9 (Processo Administrativo)

Denunciante: Ademar Arnaldo de Alencar

Denunciado: Engenheiro Civil A.L.A.S.

Assunto: Admissibilidade de Denúncia

❖ **CONS. STANLEY BORGES AZAMBUJA**

Conselheiro: Stanley Borges Azambuja Distribuído em: 15/12/2022

Protocolo: F2022/121206-4 (Processo de Atendimento)

Interessado: Engenheiro Ambiental Guilherme Jauri Mazutti Michel

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

❖ **CONS. SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS**

Conselheiro: Salvador Epifanio Peralta Barros Distribuído em: 18/11/2022

Processo DEP P2022/120343-0 (Processo Administrativo)

Denunciante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Denunciados: Barce Construções - Nilson Barce de Lima – ME – Responsáveis Técnicos - Engenheiros Civis – W.R.T. e D.M.R.

Conselheiro: Salvador Epifanio Peralta Barros Distribuído em: 15/12/2022

Processo DEP: P2021/123579-7 (Processo Administrativo)

Denunciante: Leocelia Zonetti



Denunciado: Engenheiro Civil E. N. A.
Assunto: Admissibilidade de denúncia

Conselheiro: Salvador Epifanio Peralta Barros **Distribuído em:** 15/12/2022

Processo DEP: P2021/212938-9 (**Processo Administrativo**)
Denunciante: Rodrigo Domingues dos Santos
Denunciado: Engenheiro Civil E. M. d. S.
Assunto: Admissibilidade de denúncia



a.1.1) Conselheiros – Revel

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Fundamentação	Voto/Relato
I2017/073594-4	GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI	MARLON TONY BRANDT	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Trata-se o presente processo de auto de infração lavrado sob o n. I2017/073594-4 em 18/12/2017 em desfavor do Eng. Civil Gustavo Benini Lolli Ghetti, considerando que o citado profissional exorbitou de suas atribuições profissionais, ao exercer atividades de plantio de grama e arbustos, atividades estas, constantes de contrato de obra civil, conforme se observa no atestado de capacidade técnica acostados das f. 6 a 15 dos autos, infringindo assim ao artigo 6º, alínea "b" da Lei n. 5194/66. Embora o profissional tenha recebido correspondências informando da situação e possível autuação, não consta do processo, aviso de recebimento no tocante ao auto de infração para apresentação de defesa.	Em face do exposto, não tendo o profissional apresentado defesa, determino a manutenção do auto, bem como pela aplicação da penalidade prevista na alínea "b" do artigo 73 da Lei n. 5194/66 em grau máximo.
I2018/133894-1	MARCIA CORREA SOTOLANI	SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado em 19/11/2018 sob o n. I2018/133894-1 em desfavor de Marcia Correa Sotolani, considerando atuar em projeto e execução de edificação em alvenaria, sem contar com a participação de profissional habilitado, infringindo assim ao disposto na alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao presente processo e, considerando que existe registro da ART n. 1320180040199 em 13/04/2018 pelo Eng. Civil João Vitor Antônio, anula-se os autos.



a.1.2) Conselheiros – Com defesa

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Fundamentação	Voto/Relato
I2019/031468-5	JOSÉ AUGUSTO MAIDANA	MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Trata-se de Auto de Infração Nº I2019/031468-5, data de 25/04/2019, sendo o autuado o Engenheiro Civil José Augusto Maidana, infringiu o art. 1º da Lei nº 6.496/77, ausência de ART para a atividade de Execução de Obras e Serviços de Edificação em Alvenaria para fins residenciais, com área de 112,03 m ² em Naviraí/MS em obra financiada pela Caixa Econômica Federal. Em 24/05/2019 foi apresentada Defesa (Id 20166) informando que a ART já tinha sido recolhida sob nº 1320180069666 em 10/07/2018 solicitando arquivamento do auto de infração. A referida ART é do Engenheiro Civil Roberto Marques de Souza, este nome aparece na fotografia do fiscal, no selo do projeto (Id 20164). Apresenta também a renovação do Alvará de Construção nº 157/2017 da referida obra (Id 20166). Em 03/10/2019, há o relato do Conselheiro Rafael Araújo Bianchi solicitando diligência para que o proprietário esclareça o papel dos dois profissionais citados bem como o papel da empresa Construmeta Casas em sua obra, juntando se possível cópias dos contratos, solicita também o contrato social da empresa Construmeta Casas e esclarecimento dos profissionais quanto a esta situação. Em 27/10/22 foi recebida a solicitação pelo Engenheiro Roberto Marques de Souza, em 31/10/2022 envia o seguinte esclarecimento: que o Mestre de Obras que executou a obra,	Conforme acima exposto, considerando que já existia ART com data anterior ao Auto de Infração, voto pelo Arquivamento do Processo.



				<p>colocou uma de suas placas para fazer sua propaganda das obras que o mesmo executava e na identificação nesta placa colocou o nome do Profissional Eng. Civil José Augusto Maidana como responsável técnico pela empresa MBA – Arquitetura e Engenharia. Sendo que este engenheiro não tem responsabilidade nenhuma sobre essa obra. Solicita Cancelamento e Arquivamento do referido processo. Considerando que existe um adesivo da CEF e está não contrata obras sem a apresentação de ART do responsável técnico. Considerando que o Mestre de Obras colocou por conta própria sua placa de obra por falta de conhecimento e o responsável técnico desta empresa não tinha nenhuma ligação com esta obra.</p>	
I2020/038087-1	METALURGICA J W LTDA	EDUARDO EUDOCIAK	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	<p>Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2020/038087-1, lavrado em 4 de março de 2020, em desfavor da pessoa jurídica METALURGICA J W LTDA, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver atividades de execução de estrutura metálica para a Prefeitura Municipal de Iguatemi; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que a autuada recebeu o Auto de Infração em 10/12/2020, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; Considerando que a autuada apresentou a DEFESA/RECURSO Nº</p>	<p>Ante todo o exposto, considerando que a autuada executou serviços de engenharia sem o devido recolhimento de ART, manifestamos pela aplicação da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.</p>



				<p>R2020/210905-9, na qual alega que: “NOSSA EMPRESA NAO POSSUI NENHUMA OBRA NESTE ENDEREÇO MENCIONADO, TAMBEM NAO HÁ DETALHES SOBRE QUE SERVIÇO ESTA NOTIFICAÇÃO SE REFERE, IMPOSSIBILITANDO EMITIR QUALQUER JUIZO SOBRE DEFESA”; Considerando que, posteriormente a autuada apresentou nova defesa, DEFESA/RECURSO N° R2020/210994-6, na qual apresentou a ART n° 1320200112967, que foi registrada em 10/12/2020 pelo Eng. Civ. SERGIO KOHARA e que se refere à EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRAÇAS CCN. 0013/2020 PROCESSO 0113/2020; Considerando que o relator em primeira instância, GANEM JEAN TEBCHARANI, solicitou diligência nos seguintes termos: “A Empresa METALURGICA J W LTDA foi autuada por ausência de ART. A empresa alega que não possui nenhuma obra no endereço mencionado na Autuação. No presente processo consta uma Ordem de execução de Serviços n. 032/2019, emitido pela Prefeitura de Iguatemi, constando o nome da empresa autuada. Porém, o documento está sem assinaturas. Diante o exposto, solicito diligência para o DFI, para que verifique a veracidade das alegações da empresa”; Considerando que na resposta à diligência, o DFI anexou a seguinte documentação: 1) Ordem de Execução de Serviços n° 032/2019, emitido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, cujo objeto é a contratação de empresa para confeccionar lixeiras para coleta de materiais recicláveis em chapa galvanizada; processo n°</p>	
--	--	--	--	--	--



				<p>168/2019, dispensa de licitação nº 081/2019; 2) NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0043 DE 06/12/2019; Considerando que, pela análise dos dados da ART nº 1320200112967, constata-se que a mesma não se refere ao serviço objeto do presente auto de infração, pois a ART nº 1320200112967 é referente ao PROCESSO 0113/2020 (conforme o campo “Observações”) e o auto de infração é referente ao Processo nº 168/2019 (conforme a Ordem de Execução de Serviços nº 032/2019); Considerando, portanto, que não há no processo documentos que comprovem a regularização do serviço pela autuada; Considerando a Resolução Confea nº 417, de 27 de março de 1998, que determina que para efeito de registro nos Conselhos Regionais, consideram-se enquadradas nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194, de 24 DEZ 1966, as empresas industriais a seguir relacionadas: (...) 1 - INDÚSTRIA METALÚRGICA: 11.00 - Indústria siderúrgica. 11.01 - Indústria metalúrgica dos materiais não ferrosos. 11.02 - Indústria metalúrgica do pó e granalha. 11.03 - Indústria de fabricação de estruturas metálicas e de ferragens eletrotécnicas. 11.04 - Indústria de fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não-ferrosos. 11.05 - Indústria de estamparia, funilaria e embalagens metálicas. 11.06 - Indústria de fabricação de tanques, reservatórios, recipientes metálicos, artigos de caldeirarias, serralheria, peças e acessórios. 11.07 - Indústria de fabricação de ferramentas manuais de artefatos de cutelaria e de metal</p>	
--	--	--	--	---	--



				para escritório e para usos pessoal e doméstico. 11.08 - Indústria de tratamento térmico e químico de metais e serviços de galvanotécnica. 11.09 - Indústria de beneficiamento de sucata metálica; Considerando, portanto, que a atividade de fabricação de tanques, reservatórios, recipientes metálicos, artigos de caldeirarias, serralheria, peças e acessórios é atividade de engenharia;	
I2020/039238-1	JORDILEI BRITES GARCIA - ME	SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	“Para subsidiar o relato e o parecer desse processo, solicito o obséquio efetuar diligência ao DFI para que proceda a verificação da empresa autuada Jordilei Brites Garcia – Me se foi efetuado o registro no CREA-MS, caso afirmativo, quem são seus Responsáveis Técnicos e a data que foi feito esse possível registro, onde o mesmo alega em sua defesa que apenas locou os equipamentos de fundação, para o Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO. Solicito ainda, verificar as informações contidas na ART 1320200089464 de 08/10/2020 em nome do profissional Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, tendo como Empresa Contratada: PRECISAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e como Contratante: GUILHERME FABRIS GRADELA, e como Finalidade: PROJETO E EXECUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA DE GRÃOS CONTENDO: 2X SILO COM 213,82M² SILO PULMÃO COM 62,21M² CASA DE MOEGA E TOMBADOR COM 416,00M² CASA DE MÁQUINAS COM 180,00M² CASA DE FORNALHA COM 96,00M² BARRACÃO ESCRITÓRIO E BALANÇA COM 320,00M²	Diante do exposto, mantenho a procedência dos autos, bem como pela aplicação da penalidade estabelecida na alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 em grau máximo.



				COBERTURA POÇO ELEVADOR 02 E 03 COM 74,66M ² COBERTURA POÇO ELEVADOR 04 COM 13,92M ³ , sendo que essa ART não faz qualquer vínculo com o autuado no tocante a fundação.” Este é o parecer do Conselheiro relator <i>ipsis litteris</i> . Em resposta, o Departamento de Fiscalização deste conselho respondeu o que segue: “CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO, FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA AUTUADA NÃO REGULARIZOU A FALTA, E A ART APRESENTADA NÃO ATENDE A SOLICITAÇÃO.”		
I2021/175371-2	ADEMIR JACINTO	VITAL	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/175371-2, lavrado em 12 de maio de 2021, em desfavor da pessoa física leiga Ademir Vital Jacinto, por infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de execução de edificação em alvenaria localizada na Rua Toshinobu Katayama, 337, Centro, Juti/MS, sem a contratação de responsável técnico legalmente habilitado; Considerando que, de acordo com a alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; Considerando que o autuado foi notificado em 03/06/2021, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; Considerando o autuado apresentou a DEFESA/RECURSO Nº R2021/178254-2, na qual alega que: “O	Ante todo o exposto, considerando as falhas na descrição do local da obra/serviço no auto de infração, somos pela nulidade do AI e o consequente arquivamento do processo.



				<p>endereço da obra não existe em Juti MS e eu não realizei obra no período da multa, q conta aqui na autuação como dia 09/03/2021, acho que isso foi algum equívoco do fiscal, que no caso nem apareceu aqui nessa data”; Considerando que foi solicitada diligência ao Departamento de Fiscalização – DFI para que confirmasse se o endereço da obra/serviço descrito no AI está correto; Considerando que em resposta à diligência, o DFI respondeu que: “Quando da visita no local da obra, o sistema do tablet não puxou o endereço correto, pois não possui sistema de dados moveis para puxar endereço corretamente”; Considerando, portanto, que há erro na descrição do local da obra/serviço no auto de infração; Considerando que o art. 47 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, dispõe que: Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: (...) III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;</p>	
I2021/180059-1	BIO ACCESS	SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	<p>Trata-se o presente processo de auto de infração lavrado em 25 de junho de 2021 sob o n. I2021/180059-1, em desfavor Bio Access, considerando que a citada empresa atuou na execução de PRRSS para o Hospital Municipal de Vicentina, sem no entanto recolher ART do serviço, infringindo assim ao disposto no artigo 1º da Lei n. 6496/77. Notificado da infração por meio de AR recebido em 6 de julho de 2021, a autuada protocolou recurso sob o n. R2021/181074-0, argumentando o que segue: “A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES</p>	<p>Em análise ao presente processo e, considerando que não se justificam as alegações da autuada, manter os autos, devendo ainda ser aplicada penalidade prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 em grau máximo.</p>



				<p>LTDA sob o CNPJ 08.680.158/0001-61, localizada na Rua Abrão Nacles, n-514, Parque Industrial Abrão Nacles, CEP 87.207-500, Cianorte - PR, vem declarar que o AUTO DE INFRANÇÃO N- L2021/180059-1 solicita ART para atividade de PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde) referente a execução de serviços ao Hospital Municipal de Vicentina, sob o CNPJ 12.459.740/0001-70, localizado na Rua Santa Catarina, 361, Centro, CEP 79.710-000, Vicentina - MS o contrato N-007/2021 - Processo Administrativo N-018/2021 entre ambas as partes se refere a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, segue em anexo contrato de prestação de serviço para comprovação de que a obrigatoriedade do PGRSS e ART para validação do documento é de responsabilidade do Hospital Municipal de Vicentina.” Anexou a defesa, cópia do contrato firmado entre as partes, onde nas cláusulas 8ª item 2 e 13ª item 13.1 lemos: CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - DO CONTRATADO 2. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços, tanto na sede do Município de Vicentina como na sede da empresa contratada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) 13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive os inerentes ao</p>	
--	--	--	--	--	--



				Transporte, Alimentação e Hospedagem, se ocorrer. Somado ao acima exposto, a Resolução n. 1025 de 2009 do Confea, preceitua em seu artigo 33 o que segue: Art. 33. Compete ao profissional cadastrar a ART de obra ou serviço no sistema eletrônico e à pessoa jurídica contratada efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade, quando o responsável técnico desenvolver atividades técnicas em nome da pessoa jurídica com a qual mantenha vínculo.	
I2021/198489-7	SOLAR ARQUITETURA E	SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Trata-se o presente processo de auto de infração lavrado em 17 de setembro de 2021 sob o n. I2021/198489-7, em desfavor de Solar Arquitetura, considerando que a citada empresa atuou em fornecimento de laje pré-moldada, sem, no entanto, registrar ART, infringindo assim ao disposto no art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Da notificação, o atuado interpôs recurso protocolado sob o n. ° R2021/198853-1, apresentando ART n. 1320210076730, registrada em 28/07/2021 pelo Eng. Civil WALTER NOGUEIRA DE FARIA. Em análise ao presente processo e, considerando tratar-se de ART Múltipla Mensal, foi solicitado anexar relação de contratantes. Em resposta, o atuado apresentou a documentação solicitada.	Em face do exposto, anular os autos.
I2022/100195-0	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2022/100195-0, lavrado em 29 de junho de 2022, em desfavor do profissional Eng. Civ. JOAO CARLOS DE ALMEIDA, por infração à alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,	Ante todo o exposto, considerando que o atuado apresenta em sua defesa profissionais legalmente habilitados responsáveis pela execução dos serviços objeto do



				<p>AUTUADO CONFORME DECISÃO CEECA/MS CONSTANTE NO PROTOCOLO N. F2021/184052-6 RELATIVO AS ARTS N.S 1320160004377, 1320170041488, 1320170059508, 132018000076985, 1320210080031 e 1320210080035; Considerando que, de acordo com a alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; Considerando que na Ficha de Visita nº 143135 consta o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Agesul referente ao Contrato 265/2012, para a empresa Equipe Engenharia LTDA e que se refere à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Corumbá/MS, PAC 02; Considerando que o profissional Eng. Civ. JOAO CARLOS DE ALMEIDA solicitou a baixa de ART com o registro de atestado, sendo que o referido atestado foi registrado com restrições as seguintes atividades: Movimento de Terra 3.01.01.03.02: escavação manual de vala em rocha, com o uso de explosivos e perfuração mecânica, profundidade até 2.00m 03.01.01.03.03: escavação manual de vala em rocha, com o uso de explosivos e perfuração mecânica, profundidade 2.01 a 4,0m Instalações Elétricas 04.03.01.06.76: derivação da rede de alta tensão da Enersul – 13,8 KV 04.03.01.06.77: ramal alimentador subterrâneo de alta tensão entre cabine blindada e transformador de 500 KVA</p>	<p>presente auto de infração, voto pela nulidade do AI e o consequente arquivamento do processo.</p>
--	--	--	--	---	--



				<p>04.03.01.06.78: cabine blindada para 15 KV para medição e proteção completa com muflas de entrada e saída, para raios, disjuntor SF6 ou vácuo, para uso ao tempo, montada e testada em fábrica 04.03.01.06.79: transformador distribuição 300kva trifásico 60hz classe 15kv imerso em óleo mineral fornecimento e instalação. 04.03.01.06.81: projeto e coordenação seletividade de alta tensão. 04.03.01.06.82: projeto de subestação abrigada de alta tensão 04.03.01.06.83: fornecimento e colocação de cruzeta em concreto, L=2,00m 04.03.01.06.84: fornecimento e colocação de mão francesa em aço, abas de 30 cm, capacidade mínima de 60 kg. 04.03.01.06.85: cinta para instalação de transformador em poste de concreto diam 210mm Equipamentos 04.03.02.01: fornecimento e instalação de ponte rolante apoiada e equipada com talha elétrica de 600 kg, conforme projeto Considerando que o autuado recebeu o auto de infração em 06/07/2022, conforme Aviso de Recebimento – AR anexado aos autos; Considerando que o autuado apresentou a DEFESA/RECURSO Nº R2022/101365-7, na qual alega que: “EM ATENDIMENTO AO ITEM INSTALAÇÕES ELETRICAS E EQUIPAMENTOS: SEGUE ART Nº BR20190060029 DO PROFISSIONAL THIAGO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA, ANEXO. MOVIMENTO TERRA, SEGUE O CERTIFICADO DE BLASTER, DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA, ANEXO”; Considerando que consta da defesa o TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR20190060029,</p>	
--	--	--	--	--	--



				<p>que foi pago em 26/02/2019 pelo TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA THIAGO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA e que se refere à execução de subestação Blindada com Potência instalada de 300KVA e entrada subterrânea, cujo contratante é a empresa Equipe Engenharia Ltda e cuja localização da obra/serviço é RUA LUIZ FEITOSA RODRIGUES, S/N, CONJUNTO GUATOS, reservatório CR3 e CR4, Corumbá/MS; Considerando que o TRT OBRA / SERVIÇO N° BR20190060029 foi registrado anteriormente à lavratura do AI; Considerando que consta da defesa o certificado datado de 20/06/2009 de Almir Antônio Diniz de Figueiredo, referente ao curso de desmonte de rochas por explosivos industriais e formação de blaster; Considerando que consta da defesa o certificado datado de 20/06/2009 de João Carlos de Almeida, referente ao curso de desmonte de rochas por explosivos industriais e formação de blaster; Considerando que, conforme o § 2º do art. 4º do Decreto N. 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade; Considerando que os Técnicos Industriais não são mais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que o autuado, JOAO CARLOS DE ALMEIDA, possui atribuição para execução de serviços referentes a blaster, conforme certificado anexado aos autos; Considerando que o profissional Eng. Civ. ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO,</p>	
--	--	--	--	---	--



				que consta como responsável técnico no referido atestado, também possui atribuição para execução de serviços referentes a blaster, conforme certificado anexado aos autos; Considerando, portanto, que as atividades objeto do presente AI possuem responsáveis técnicos legalmente habilitados contratados anteriormente à lavratura do AI;	
I2022/102058-0	CONSTRUTORA IMPERIAL LTDA - ME	MARLON TONY BRANDT	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado sob o n. I2022/102058-0, lavrado sob o n. 18/07/22 em desfavor de CONSTRUTORA IMPERIAL LTDA - ME em razão da citada empresa não ter registrado ART referente a execução de edificação em alvenaria para fins residenciais, infringindo assim ao disposto no artigo 1º da Lei n. 6496/77. Cientificado do auto, a empresa interpôs recurso protocolado sob o n. R2022/115520-6 informando o que segue: Recebemos no dia 02/08/2022, um auto de infração Nº I2022/102058-0, constando como irregularidade a ausência de ART, mas no dia 14/07/2022 já haviam sido emitidas duas ART's: ART 1320220083486: Rua Minuano, Quadra 22, Lote 7X4 - Vila Marcos Roberto - Campo Grande MS; ART 1320220083494: Rua Minuano, Quadra 22, Lote 7X5 - Vila Marcos Roberto - Campo Grande MS; Em anexo também a RRT registrada em 13/07/2022. Por favor, pedimos que verifiquem.	Em análise ao presente processo e, considerando o registro de ARTs em data anterior à lavratura do auto de infração, determino a nulidade dos autos.



a.1.3) Processos distribuídos para relato:

• **PROCESSOS SF FÍSICOS**

PROCESSO SF	NOME	Nome Relator	Infração	Fundamentação	Voto/Relato
2013001556	JOSÉ NEY	SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Trata-se o presente processo de autuação por infração do artigo 6º da Alínea "A" da Lei 5.194/66, conforme Auto de Infração n. 2013001556, lavrado em 22/5/2013, figurando como autuada a pessoa física JOSÉ NEY, por exercer atividade na área da engenharia civil, quando da ampliação com área de aproximada de 40m ² , no município de Campo Grande-MS. Tendo em vista que conforme o que preceitua a Resolução 1008/2003 do CONFEA em seu art. 58 – Incide a prescrição no processo administrativo que objetive apurar infração à legislação em vigor paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso. Assim sendo, observa-se à folha n. 15 a CI 223/2014/SPR, com data de 27/3/2014, que o citado processo incorre em prescrição, pois da data inicial (27/3/2014) até a presente data (13/01/2023), transcorreram os três anos de paralisação, conforme o que preceitua a Resolução em vigor, estando o processo prescrito.	Por todo o acima exposto, somos pelo Arquivamento do presente processo.



a.2) Processo de Ética, Registro de Curso, Revisão de Atribuições, Comunicação Interna e Registro de Atestado:

a.2.1) Protocolo: P2022/187169-6

Interessado: Anhanguera Educacional Participações S/A

Assunto: Registro do curso de Engenharia Civil ministrado pela Faculdade Anhanguera Dourados na modalidade presencial.

a.2.2) Protocolo: P2023/005044-6

Interessado: Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS

Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia Civil

a.2.3) Protocolo: P2022/188087-3 - CI 036/2022-DFI

Interessado: Departamento de Fiscalização - DFI

Assunto: Análise das atribuições Engenheiro Civil Nelson Nogueira Quelho

a.2.4) Protocolo: P2022/188258-2 – CI 025/2022 - DAR

Interessado: Departamento de Atendimento e Registro – DAR

Assunto: Possibilidade de isenção das anuidades geradas

a.2.5) Protocolo: P2023/000900-4 - CI 001/2023-DFI

Interessado: Departamento de Fiscalização - DFI

Assunto: Análise das atribuições do Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves

a.2.6) Protocolo: P2023/003692-3

Interessado: Engenheiro Ambiental Fagner Fachiano dos Santos

Assunto: Verificar atribuições para assinar relatórios de PRADA

a.2.7) Protocolo: P2023/006625-3

Interessado: Engenheiro Civil Adamario de Lana Gerling Junior

Assunto: Reanálise do pedido de Registro de Atestado de Capacidade Técnica

a.2.8) Processo DEP: P2022/185804-5

Denunciante: Josemar Batista

Denunciado: Engenheiro Civil W. R. C.

Assunto: Admissibilidade de Denúncia

a.2.9) Processo DEP: P2022/187100-9

Denunciante: Kelly Cristina Santos Moraes

Denunciado: Engenheiro Civil G. M.uller

Assunto: Admissibilidade de Denúncia



a.2.10) Processo DEP: 160.959/2018

Denunciante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - MPMS

Denunciado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental A. de P. P.

Assunto: Processo de Ética

a.2.11) Protocolo: P2022/178932-9

Interessado: Departamento de Assessoria Técnica - DAT

Assunto: Solicita indicação de nomes de engenheiros e empresa/instituição de ensino para Medalha do Mérito, Menção Honrosa, e Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea



a.3) Aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador

Número	INTERESSADO	Serviço	Situação	Voto
J2022/144199-3	DELTA CONS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/145072-0	NACIONAL CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/155882-3	DF - MANUTENÇÃO DE MAQ. AGR. E INDL E CONSTRUÇÃO CIVIL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/156130-1	CONSTRUTORA MOSAICO LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/177332-5	NEOVIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/177365-1	OLIVEIRA, RAE & ENGENHARIA CIA LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto e estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 8ª (oitava) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Ambiental, Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho.
J2022/178120-4	GT ARQUITETOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual apresentada.



J2022/178150-6	H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Elétrica e de Segurança do Trabalho.
J2022/178211-1	TH7 CONSTRUÇÕES E ESQUADRIAS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/178894-2	HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais mencionadas.
J2022/180385-2	CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 11ª (décima primeira) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.
J2022/180522-7	J ARAUJO ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1021/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/180955-9	CERRADO AMBIENTAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.
J2022/181095-6	CLG LIMPEZA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.
J2022/181184-7	UNIPAV ENGENHARIA LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável à alteração de seu capital social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2022/182549-0	RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/182561-9	F J CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/182976-2	GOMAGRI	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/183268-2	BLESSED ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2022/185039-7	2FIX - REPAROS E REFORMAS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO.
J2022/185133-4	ROBERT BARROS ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL.
J2022/185145-8	REPLAN	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 17ª (décima sétima) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, com restrição a atividade de Paisagismo.
J2022/185261-6	DH PRÉ MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2022/185573-9	BIO ACCESS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL.
J2022/185597-6	CONSTRUTORA LUPASA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, sendo as atividades técnicas da empresa voltadas para a engenharia civil, conforme as atribuições de seu responsável técnico.
J2022/186328-6	SERV FORT	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a alteração do objetivo social da pessoa jurídica.
J2022/186751-6	D AÇO CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRONOMIA.
J2022/187489-0	YPÊ CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais ocorridas em seu objeto social.
J2022/187704-0	SUPER CONSTRUTORA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.
J2022/187769-4	JOTA ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com restrição na área de ENGENHARIA da COMPUTAÇÃO.



J2022/187770-8	ESFERA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 8ª (oitava) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Agronomia e Engenharia Civil.
J2023/000125-9	CONSENG	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO para atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO.
J2023/000217-4	ARCANJO AMBIENTAL	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Sanitária e Ambiental, com restrições as atividades das áreas da Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e Agronomia.
J2023/000479-7	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 1ª (primeira) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.
J2023/000488-6	GT ARQUITETOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 1ª (primeira) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Mecânica, Ambiental de Segurança do Trabalho.
J2023/000638-2	NOSDE ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.



J2023/000641-2	ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Agronomia e Sanitarista e Ambiental.
J2023/001582-9	WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/001597-7	ARGOS ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, GEOLOGIA e SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODESIA.
J2023/001915-8	BODOQUENA ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 10ª (décima) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.
J2023/002265-5	AVANTE AGROAMBIENTA L	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 1ª (primeira) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil e Sanitarista e Ambiental.
J2023/002771-1	COSTA ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Elétrica, Agronomia, Ambiental e de Segurança do Trabalho.



J2023/002799-1	CONSTRUMAX	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 8ª (oitava) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.
J2023/002916-1	A.L.DOS SANTOS & CIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com restrição nas áreas de AGRONOMIA, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, GEOTÉCNICA, PAISAGISMO, SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS.
J2023/003543-9	PRESERV CONSTRUÇÕES E MONTAGENS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 8ª (oitava) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.
J2023/003662-1	ISOCON ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 7ª (sétima) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, com restrição as atividades de: Serviços de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Serviços de cartografia e geodésia
J2023/004299-0	OPEÇÃO ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 5ª (quinta) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.
J2023/004876-0	ENTER HOME	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a 12ª (décima segunda) alteração e consolidação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.
F2020/013219-3	NATALIA BARRIOS DA VILA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220152461.
F2022/041945-5	DIOGO GUIMARAES MARTINS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200093267, em nome do profissional Engenheiro Civil DIOGO GUIMARÃES MARTINS.
F2022/093756-1	FELIPE AUGUSTO SOUTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210045661, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE AUGUSTO SOUTO.
F2022/100764-9	RAFAELA SOUZA FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Analisando a documentação apresentada, verificamos que foi atendida a diligência solicitada. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220149604, 132022049614 e 1320220149618, em nome da profissional Engenheira Civil RAFAELA SOUZA FERREIRA.
F2022/101156-5	SHARON ANNE NOGUEIRA BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220137303, 1320210116885 e 1320210116901, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental SHARON ANNE NOGUEIRA BARROS.
F2022/119172-5	ROBERTO GALVAO EGEEA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190081234, em nome do profissional Engenheiro Civil ROBERTO GALVÃO EGEEA.
F2022/120657-9	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220055836, em nome do profissional Engenheiro Civil VINÍCIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO.
F2022/120711-7	ANTONIO MARCOS TEODORO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220126105 (substituição), em nome do profissional Engenheiro Civil ANTONIO MARCOS TEODORO DA SILVA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/144164-0	VALDECIR BERTOLO VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/144200-0	ALEKSANDER DE JESUS RÊGO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/145287-1	VICTOR BENDHON OLIVEIRA LIMONGES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210129484, em nome do profissional Engenheiro Civil VICTOR BENDHON OLIVEIRA LIMONGES.
F2022/145288-0	VICTOR BENDHON OLIVEIRA LIMONGES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220055022, em nome do profissional Engenheiro Civil VICTOR BENDHON OLIVEIRA LIMONGES.
F2022/145292-8	VICTOR BENDHON OLIVEIRA LIMONGES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220060667, em nome do profissional Engenheiro Civil VICTOR BENDHON OLIVEIRA LIMONGES.
F2022/145518-8	VINICIUS ALVES MARTINS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220064580, 1320220120934, 1320220064788, 1320220120958, 1320220091749 e 1320220065466, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS ALVES MARTINS.
F2022/155888-2	CLOVIS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220112508.
F2022/155912-9	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190009998; 1320190011443; 1320190036465; 1320190037343 e 1320210051877.
F2022/155927-7	JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220055830.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/166507-7	LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/166509-3	LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/166821-1	FABIANA SANTOS SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220036738, em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA SANTOS SILVA.
F2022/166822-0	FABIANA SANTOS SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220038889, em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA SANTOS SILVA.
F2022/166823-8	FABIANA SANTOS SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210034280, em nome da profissional Engenheira Civil FABIANA SANTOS SILVA.
F2022/166837-8	RENAN DIEGO PROBST	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210084491, 1320200057554, 1320200058258, 1320200058263, 1320200058953, 1320200058957, 1320200074130, 1320200077841, 1320200083346, 1320200112157, 1320210014970 e 1320220055768, em nome do profissional Engenheiro Civil RENAN DIEGO PROBST.
F2022/166913-7	CLEITON DO CARMO PRADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220094867, em nome do profissional Engenheiro Civil CLEITON DO CARMO PRADO.
F2022/166922-6	CLEITON DO CARMO PRADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170013212, em nome do profissional Engenheiro Civil CLEITON DO CARMO PRADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/166930-7	CLEITON DO CARMO PRADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320160020167, em nome do profissional Engenheiro Civil CLEITON DO CARMO PRADO.
F2022/166934-0	CLEITON DO CARMO PRADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320160020209, em nome do profissional Engenheiro Civil CLEITON DO CARMO PRADO.
F2022/166939-0	CLEITON DO CARMO PRADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320160024973, em nome do profissional Engenheiro Civil CLEITON DO CARMO PRADO.
F2022/167097-6	JEFERSON ZANATA HOLTERMANN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200089931, em nome do profissional Engenheiro Civil JEFERSON ZANATA HOLTERMANN.
F2022/167103-4	JEFERSON ZANATA HOLTERMANN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170068631, em nome do profissional Engenheiro Civil JEFERSON ZANATA HOLTERMANN.
F2022/177108-0	DEYVISON DANILLO BEZERRA FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220115933, em nome do profissional Engenheiro Civil DEYVISON DANILLO BEZERRA FERREIRA.
F2022/177127-6	GILMAR BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320170015244, 1320190068993, 1320190080372, 1320190100837, 1320200000825, 1320200008239, 1320200020854, 1320200041860, 1320200049260, 1320200072440, 1320200111465, 1320210014646, 1320210023381, 1320210024372, 1320210049476 e 1320210056134, em nome do profissional Engenheiro Civil GILMAR BATISTA DA SILVA.
F2022/177147-0	GILMAR BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320190050042, 1320190050069, 1320190081249, 1320190092477, 1320190092480, 1320200009745, 1320200043511, 1320200106055, 1320210000915, 1320210023370, 1320210035817,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				1320210042614, 1320170041757 e 1320170049848, em nome do profissional Engenheiro Civil GILMAR BATISTA DA SILVA.
F2022/177346-5	DENILSON ROCHA FRANCO DRUMOND	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170116973, em nome do profissional Engenheiro Civil DENILSON ROCHA FRANCO DRUMOND.
F2022/177378-3	KELLY CRISTIANY BARBOSA DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220092473, em nome da profissional Engenheira Civil KELLY CRISTIANY BARBOSA DE LIMA.
F2022/177380-5	EDUARDO LUÍS MARCHIOTTI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200114451, em nome do profissional Engenheiro Civil EDUARDO LUÍS MARCHIOTTI.
F2022/177523-9	WILLIAM BATISTA LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210035258, 1320200080050, 1320210001957, 1320200050400, 1320200084426, 1320220063467, 1320200063223, 1320220063493, 1320220063489, 1320220089873, 1320210070849, 1320210137868, 1320220037340 e 1320220063463, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAM BATISTA LOPES.
F2022/177564-6	RENAN MARCHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/177577-8	RENAN MARCHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/177583-2	RENAN MARCHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/177585-9	AUREA HELENA RODRIGUES CARRETEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320190004112, 1320220009043, 1320170052638, 1320170052586 e 1320180062032, em nome da profissional Engenheira Civil AUREA HELENA RODRIGUES CARRETEIRO.
F2022/177590-5	RENAN MARCHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/177591-3	AUREA HELENA RODRIGUES CARRETEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11755819, 11573477, 11745493, 11612500, 11720363, 11621785, 11642902, 1549555, 11749085 e 11713795, em nome da profissional Engenheira Civil AUREA HELENA RODRIGUES CARRETEIRO.
F2022/177592-1	RENAN MARCHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/177594-8	RENAN MARCHINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/177599-9	ARTHUR BUENO DE LUZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220029506, em nome do profissional Engenheiro Civil ARTHUR BUENO DE LUZ.
F2022/177604-9	ANDRESSA LOPES DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210056333.
F2022/177653-7	RENATO JUNIO GUIMARAES FARIA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180113784.
F2022/177874-2	ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220086885, em nome do profissional Engenheiro Civil ANDRIEGO SANTANA CIRIACO.
F2022/177974-9	MARCEL RIBEIRO ZAMARRENHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200109101, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCEL RIBEIRO ZAMARRENHO.
F2022/178090-9	FABIO LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220059641, em nome do profissional Engenheiro Civil FABIO LOPES.
F2022/178091-7	FABIO LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210037055.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/178256-1	SIMEI NUNES AMARAL	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220056947, em nome do profissional Engenheiro Civil SIMEI NUNES AMARAL.
F2022/178454-8	ROBERT CACHO DE BARROS	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220079614.
F2022/178483-1	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220123084.
F2022/178529-3	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/178535-8	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/178543-9	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/178546-3	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n.: 132783; 132784; 132785; 132788; 132792; 132794; 210663; 218761; 218762; 218764; 218765; 218767; 218768; 218769; 218770.
F2022/178547-1	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n.: 218771; 218773; 218775; 218776; 218777; 218779; 234424; 31852; 318525; 318596; 318599; 336904; 355884; 355886; 355889; 355891.
F2022/178550-1	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n.: 519167; 639673; 700854; 747375; 772729; 788754; 008; 818241; 839428; 839433; 839444; 858302; 858305; 858308; 858309; 858310; 858311; 858313.



F2022/178551-0	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 858314; 862310; 873662; 873672; 876632; 876709; 883765; 90073; 900744; 900750; 908412; 908421; 908776; 908777; 908778; 908779.
F2022/178554-4	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 908781; 908782; 908784; 908785; 912426; 912427; 912428; 912429; 912430; 912431; 912432; 912433; 912437; 912438; 912439; 912440.
F2022/178556-0	ERALDO FUCHS VIANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 912441; 912442; 912443; 912444; 912445; 912446; 912447; 912448; 912449; 912450; 920406; 920407; 920409; 920410; 921886.
F2022/178664-8	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180121603.
F2022/178665-6	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180122003, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR.
F2022/178666-4	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180122006, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR.
F2022/178667-2	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190101677, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR.
F2022/178668-0	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200012561, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/178669-9	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200013086, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.
F2022/178670-2	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200013116, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.
F2022/178671-0	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200015232, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.
F2022/178672-9	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200020324, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.
F2022/178673-7	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200080222, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.
F2022/178674-5	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210062735, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.
F2022/178675-3	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210071944, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.
F2022/178676-1	CARLOS AUGUSTO BARBOZA AGUIAR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210076481, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO BARBOSA AGUIAR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/178702-4	VICTOR HENRIQUE CORDEIRO DE MARIN	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210062051.
F2022/178768-7	VALTRUDES DE PAULA MOREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320160040040, 1320160042159 e 1320160007847, em nome do profissional Engenheiro Civil RENAN DIEGO PROBST.
F2022/178794-6	MARCOS VINICIUS FRASSETTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/178806-3	MARCOS VINICIUS FRASSETTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/178872-1	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178883-7	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178884-5	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



F2022/178887-0	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178889-6	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178892-6	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178893-4	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178895-0	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



F2022/178896-9	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178901-9	VICTOR HENRIQUE CORDEIRO DE MARIN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178912-4	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178915-9	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRACITADA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/178920-5	MARIANA OLIVO DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/178925-6	JOHNSON YASSUSHI NAKASONE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/178930-2	ITALO PEREIRA DA CRUZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/179051-3	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179088-2	JESSYCA JACOBINA OSTEMBERG	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179090-4	FABIANA SANTOS SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179095-5	RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179096-3	ALENILSON RICARTES DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179119-6	ARON LUCAS FERREIRA ROSA GOULART	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179157-9	RALFH AGOSTINHO CANUTO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11422909, 11508373, 11571344, 11585161, 11599874, 11730896, 11730905, 1320170126677, 1320180087540, 1320200086562, 1320170126653 e 1320170124719, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental RALFH AGOSTINHO CANUTO DOS SANTOS.
F2022/179167-6	ARON LUCAS FERREIRA ROSA GOULART	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179170-6	ARON LUCAS FERREIRA ROSA GOULART	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/179173-0	JEFERSON CEBALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179186-2	JOSÉ LUCAS KRAEMER MARIANO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/179192-7	ARON LUCAS FERREIRA ROSA GOULART	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179194-3	ANA CLAUDIA BIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/179278-8	LAYSSA MACHADO LOPES OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200022070, em nome da profissional Engenheira Civil LAYSSA MACHADO LOPES OLIVEIRA.
F2022/179279-6	LAYSSA MACHADO LOPES OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200013451, em nome da profissional Engenheira Civil LAYSSA MACHADO LOPES OLIVEIRA.
F2022/179301-6	ANA BEATRIZ NOGUEIRA TERÇARIOL	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/179316-4	ANA CAROLINA QUEIROZ COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220115786.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/179487-0	ALEXANDRE FERREIRA BORGES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179496-9	ANA CLAUDIA BIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179529-9	ALTAGNO HONORIO DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220097469.
F2022/179539-6	MILENA DAMASCENO GREGORIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220104415 e 1320220104424.
F2022/179618-0	ANTONIO CLAUDIO GABAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO das BAIXAs das ARTs SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/179632-5	NATALIA TOSHIKO NUCCI FUJIBAYASHI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220067957.
F2022/179633-3	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180101122.
F2022/179634-1	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190073943, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179635-0	NATALIA TOSHIKO NUCCI FUJIBAYASHI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210111273.
F2022/179638-4	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 11135929, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179650-3	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180091580, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.



F2022/179651-1	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200020965, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179655-4	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180117416, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179656-2	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170084435, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179661-9	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200079717, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179668-6	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200097178 em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179669-4	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200097185 em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179683-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320160028774, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179685-6	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170089385, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179688-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170081663, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179689-9	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170103309, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.



F2022/179691-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170119435, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179692-9	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170119725, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179694-5	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179695-3	LUIZ HENRIQUE RAGHIAN BENITES JUNIOR		Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ART n. 1320210130521; 1320210129361 e 1320210130552.
F2022/179697-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179698-8	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179700-3	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179702-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179704-6	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179705-4	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citada.
F2022/179706-2	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180045743, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179707-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180045038, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/179708-9	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180058170, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/179709-7	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART's acima citada.
F2022/179710-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART's acima citada.
F2022/179712-7	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART's acima citada.
F2022/179713-5	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART's acima citada.
F2022/179714-3	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART's acima citada.
F2022/179715-1	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART's acima citada.
F2022/179716-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179718-6	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179720-8	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179721-6	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179722-4	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179724-0	ELTON JODAI	YUZO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/179735-6	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/179737-2	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179739-9	SERGIO HENRIQUE SCHOFFEN	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220129840.
F2022/179740-2	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179742-9	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/179836-0	ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220024327.
F2022/179881-6	GIZELE NANTES SOBRINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 13202220075069, em nome da profissional Engenheira Civil GIZELE NANTES SOBRINHO.
F2022/179972-3	GUSTAVO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11464072, 11470726, 11471570, 11473420, 11475938, 11523929, 11523931, 11551753, 11556337, 11556338, 927751, 927752, 929373, 929863 e 929973, em nome do profissional Geógrafo GUSTAVO DA SILVA.
F2022/179983-9	GUSTAVO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11084626, 11170095, 11212281, 11216022, 11226940, 11241177, 11241957, 11247245, 11250133, 11300534, 11361320, 11374708, 11452439, 11461396 e 11463333, em nome do profissional Geógrafo GUSTAVO DA SILVA.
F2022/179984-7	MATEUS EUSTACHIO VICTALINO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220077742, em nome do profissional Engenheiro Civil MATEUS EUSTACHIO VICTALINO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/179989-8	GUSTAVO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11013344, 11013346, 11021195, 11028004, 11028068, 11028206, 11028216, 11037721, 11037273, 11039019, 11051017, 11051228, 11064285 e 11070869, em nome do profissional Geógrafo GUSTAVO DA SILVA.
F2022/179993-6	KAREN PRISCILLA LUCENA BARRETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210084839, 1320210117290 e 1320210139554.
F2022/180077-2	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180079-9	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180083-7	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180117-5	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180118-3	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170122705.
F2022/180124-8	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160042048.
F2022/180134-5	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170088232.
F2022/180139-6	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do COONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170080848.
F2022/180143-4	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170085096.
F2022/180148-5	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170060408.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/180149-3	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170091364.
F2022/180151-5	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170081119.
F2022/180289-9	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180290-2	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180291-0	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180292-9	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180293-7	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180294-5	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180295-3	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180298-8	CLAUDINEI PEREIRA COLMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180379-8	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11039207.



F2022/180418-2	ANA CLAUDIA BIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220024970, em nome da profissional Engenheira Civil ANA CLAUDIA BIM.
F2022/180469-7	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200078108.
F2022/180470-0	PAULA DIAS GALLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210022046, em nome da profissional Engenheira Civil PAULA DIAS GALLI.
F2022/180503-0	ALEKSANDER DE JESUS RÊGO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220078345, em nome do profissional Engenheiro Civil ALEKSANDER DE JESUS RÊGO.
F2022/180509-0	BEATRIZ MATOS MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220014669, em nome da profissional Engenheira Civil BEATRIZ MATOS MACHADO.
F2022/180524-3	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220092597, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180535-9	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220056635, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180538-3	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220054184, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180539-1	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220079020, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180540-5	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220079006, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180541-3	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220075480, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/180543-0	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190011750, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180544-8	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190002520, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180548-0	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190002316, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180552-9	ROGERIO PEREIRA CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180115152, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO PEREIRA CARDOSO.
F2022/180742-4	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180743-2	SÊRGIO PINHEIRO DE FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180751-3	ADÃO BENITES ARCE JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210015981.
F2022/180769-6	JHENIFER BARBOSA FERREIRA DE CASTRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180795-5	VANESSA CONSOLINI ÁVALOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180818-8	HEITOR DE SOUZA PIRES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/180930-3	WILIAN TAKATARO MATSUMOTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/180950-8	MARCO ANTONIO CAMPOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/180952-4	MARCO ANTONIO CAMPOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181089-1	DANIELLEN FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220082079, em nome da profissional Engenheira Civil DANIELLEN FERREIRA DA SILVA.
F2022/181101-4	LUCAS PERES BRESSAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210111547, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS PERES BRESSAN.
F2022/181102-2	LUCAS PERES BRESSAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210115494, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS PERES BRESSAN.
F2022/181103-0	LUCAS PERES BRESSAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210109750, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS PERES BRESSAN.
F2022/181104-9	LUCAS PERES BRESSAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220028452, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS PERES BRESSAN.
F2022/181121-9	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320160030483; 11639087 e 11068929.



F2022/181179-0	OCIMAR RUIZ RIBEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/181180-4	OCIMAR RUIZ RIBEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/181206-1	CAROLINA SIA MAROTTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181215-0	CAROLINA SIA MAROTTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181425-0	ROGERIO ZAGO MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 11683568, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO ZAGO MACHADO.
F2022/181426-9	ROGERIO ZAGO MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11702706, 11705677 e 11725342, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO ZAGO MACHADO.
F2022/181427-7	ROGERIO ZAGO MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320180086489, 1320190020282, 1320190037954, 1320190112425, 1320200041886, 1320210095707, 1320220023646, 1320220024370, 1320220061539, 1320220084451, 1320220085416 e 1320220126518, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO ZAGO MACHADO.
F2022/181428-5	BRUNO MIAKI SCHULA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181429-3	DENIZE ASSIS ARGUELHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/181430-7	CAROLINA SIA MAROTTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181431-5	CAROLINA SIA MAROTTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



F2022/181437-4	THAÍS FERNANDES QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210089235, em nome da profissional Engenheira Civil THAIS FERNANDES QUEIROZ.
F2022/181438-2	THAÍS FERNANDES QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220048793, em nome da profissional Engenheira Civil THAIS FERNANDES QUEIROZ.
F2022/181441-2	THAÍS FERNANDES QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210118995, em nome da profissional Engenheira Civil THAIS FERNANDES QUEIROZ.
F2022/181444-7	THAÍS FERNANDES QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/181445-5	THAÍS FERNANDES QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210108012, em nome da profissional Engenheira Civil THAIS FERNANDES QUEIROZ.
F2022/181446-3	THAÍS FERNANDES QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181449-8	THAÍS FERNANDES QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181501-0	ROGERIO ZAGO MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180089997, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGERIO ZAGO MACHADO.
F2022/181618-0	IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA PIMENTEL	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190007526, em nome da profissional Engenheira Civil IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA.



F2022/181622-9	CAROLINA SIA MAROTTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181729-2	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181731-4	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181743-8	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181744-6	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/181794-2	JUNIOR RODRIGUES LEμος	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210136172, em nome do profissional Engenheiro Civil JUNIOR RODRIGUES LEMOS.
F2022/181846-9	JUNIOR RODRIGUES LEμος	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210133403, em nome do profissional Engenheiro Civil JUNIOR RODRIGUES LEMOS.
F2022/181849-3	JUNIOR RODRIGUES LEμος	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210124419, em nome do profissional Engenheiro Civil JUNIOR RODRIGUES LEMOS.
F2022/182051-0	GABRIEL SILVA CRISTOVÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320190120019, 1320200100113, 1320190119783, 1320210013313 e 1320210022623, em nome do profissional Engenheiro Civil GABRIEL SILVA CRISTOVÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/182156-7	DANILO KENITI NAIS INOUE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200015988, 1320200076141, 1320200082413, 1320200093140, 1320200111977, 1320210057249 e 1320220138842, em nome do profissional Engenheiro Civil DANILO KENITI NAIS INOUE.
F2022/182161-3	PEDRO NASCIMENTO NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220128383, em nome do profissional Engenheiro Civil PEDRO NASCIMENTO NETO.
F2022/182211-3	MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210055716, em nome do profissional Engenheiro Civil MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON.
F2022/182212-1	MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210038652, em nome do profissional Engenheiro Civil MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON.
F2022/182213-0	MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190118993, em nome do profissional Engenheiro Civil MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON.
F2022/182214-8	MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190058247, em nome do profissional Engenheiro Civil MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON.
F2022/182215-6	FERNANDO AUGUSTO DOS REIS LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 588 e 819762, em nome do profissional Engenheiro Civil FERNANDO AUGUSTO DOS REIS LIMA.
F2022/182245-8	MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320180096994, 1320180037205, 1320180037960, 1320180051253 e 1320200021169, em nome do profissional Engenheiro Civil MATEUS DAVID CORDEIRO BUFFON.
F2022/182276-8	MAYCON SOUZA DE ARRUDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



F2022/182558-9	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 11645992, em nome do profissional Engenheiro Civil SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE.
F2022/182559-7	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 11646178, em nome do profissional Engenheiro Civil SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE.
F2022/182560-0	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 11646178, em nome do profissional Engenheiro Civil SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE.
F2022/182733-6	GUSTAVO BRANDAO SOARES DO NASCIMENTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210016180, em nome do profissional Engenheiro Civil GUSTAVO BRANDÃO SOARES DO NASCIMENTO.
F2022/182744-1	YODI NAKAMURA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2022/183211-9	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 11109875, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/183223-2	PATRIK WESLEY FAGUNDES HIDALGO GOMES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220101802, em nome do profissional Engenheiro Civil PATRIK WESLEY FAGUNDES HIDALGO GOMES.
F2022/183241-0	DANIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



F2022/183374-3	ELTON YUZO JODAI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 11576900, em nome do profissional Engenheiro Civil ELTON YUZO JODAI.
F2022/183473-1	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220132759, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO.
F2022/183487-1	LUIZ CARLOS CUNHA TEBICHERANE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/183488-0	LUIZ CARLOS CUNHA TEBICHERANE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/183489-8	LUIZ CARLOS CUNHA TEBICHERANE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/183490-1	LUIZ CARLOS CUNHA TEBICHERANE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/183557-6	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/183558-4	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/183569-0	RAFAEL FERNANDES APRIGIO DO NASCIMENTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/183640-8	VALDINEI SATUBA ALVES DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/183777-3	PAULO EGYDIO SAMPAIO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/183815-0	RAFAEL FERNANDES APRIGIO DO NASCIMENTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/183833-8	ELIMAR RENER MARTINES LORENZON	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/184584-9	RICARDO ALMEIDA DOS ANJOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200085041, 1320220058340, 1320220048158 e 1320220029055, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental RICARDO ALMEIDA DOS ANJOS.
F2022/184592-0	LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/184634-9	MÁRCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/184667-5	KARINE CARETA DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190007157, em nome da profissional Engenheira Civil KARINE CARETA DE SOUZA.
F2022/184933-0	MÁRCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/184987-9	INGRID MAROLI VIDAL DOS SANTOS CLEMENTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/184989-5	INGRID MAROLI VIDAL DOS SANTOS CLEMENTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/185144-0	PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220030651, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA.
F2022/185155-5	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220131802, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor CESAR APARECIDO FATTORI.



F2022/185156-3	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/185166-0	PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/185167-9	PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/185181-4	PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/185224-1	LUCAS COSTA SOARES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/185376-0	FELIPE AUGUSTO SOUTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/185536-4	SEBASTIÃO CAVALCANTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/185545-3	PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/185906-8	SANDRO DE ARAÚJO RIBEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170108478, em nome do profissional Engenheiro Civil SANDRO DE ARAUJO RIBEIRO.
F2022/186045-7	ANDERSON JAKOSKI DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/186115-1	DANIEL DE LIMA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/186470-3	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220132771, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO.
F2022/186473-8	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220141134, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO.
F2022/186474-6	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220131603, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO.
F2022/186476-2	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220123096, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/186480-0	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220136449, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO.
F2022/186571-8	AMANDA APARECIDA MUNIZ BRONHOLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210068207, em nome da profissional Engenheira Civil AMANDA APARECIDA MUNIZ BRONHOLI.
F2022/186618-8	AMANDA APARECIDA MUNIZ BRONHOLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/186623-4	AMANDA APARECIDA MUNIZ BRONHOLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/186780-0	AMANDA GABRIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190092287; 1320200000801; 1320200054846; 1320200064895; 1320200110847 e 1320220016872.
F2022/186918-7	THIAGO GALLASSI MATSUNAGA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210047448, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO GALLASI MATSUNAGA.
F2022/186933-0	LICIA CARVALHO COELHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210098339, 1320210137009, 1320210136973 e 1320210098396, em nome da profissional Engenheira Civil LETICIA CARVALHO COELHO.
F2022/186935-7	LICIA CARVALHO COELHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220134150 e 1320220134140, em nome da profissional Engenheira Civil LETICIA CARVALHO COELHO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/186958-6	RENAN AKIO UECHI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11358357, 11364086, 11403459, 11410749, 11421671, 11425147, 11425160, 11433605, 11458238, 11480986, 11535447, 11554151, 11554505, 11558406, 11558861, 11560358, 11560448, 11560451, 11583037, 11595447, 11595819, 11624017, 11675233, 11699978, 11701411, 117021820, 1320170018803, 1320170021368, 1320170026970, 1320170028649 e 1320170035967, em nome do profissional Engenheiro Civil RENAN AKIO UECHI.
F2022/187013-4	LETÍCIA DE BARROS MACEDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200034628, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental LETICIA DE BARROS MACEDO.
F2022/187016-9	LETÍCIA DE BARROS MACEDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190012062, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental LETICIA DE BARROS MACEDO.
F2022/187019-3	LETÍCIA DE BARROS MACEDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200078492, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental LETICIA DE BARROS MACEDO.
F2022/187020-7	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187022-3	LETÍCIA DE BARROS MACEDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200092778, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental LETICIA DE BARROS MACEDO.
F2022/187024-0	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



F2022/187026-6	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187028-2	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187030-4	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187032-0	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187033-9	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187044-4	RODINEI TOMM DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320180099928, 1320180104659, 1320190061175, 1320190062941 e 1320200046720, em nome do profissional Engenheiro Civil RODINEI TOMM DA SILVA.
F2022/187049-5	LUANA NUNES VINCENZI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200027350, em nome da profissional Engenheira Civil LUANA NUNES VINCENZI.



F2022/187064-9	YEDA DE LIMA SOUSA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220073428, em nome da profissional Engenheira Ambiental YEDA DE LIMA SOUSA.
F2022/187090-8	THIAGO SHIN ITI TOWATA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11704750, 11717800, 11725486, 11725501, 11725555, 11725559 e 11738693, em nome do profissional Engenheiro Ambiental THIAGO SHIN ITI TOWATA.
F2022/187123-8	NATALIA TOSHIKO NUCCI FUJIBAYASHI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/187124-6	NATALIA TOSHIKO NUCCI FUJIBAYASHI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/187127-0	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187129-7	EMMILA LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187162-9	LUIS PAULO SOUZA BENITES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11489598 e 11489602, em nome do profissional Engenheiro Ambiental LUIS PAULO SOUZA BENITES.
F2022/187174-2	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da



				supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187175-0	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187177-7	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187178-5	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187179-3	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187180-7	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



F2022/187181-5	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187184-0	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187185-8	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187186-6	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187187-4	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



F2022/187188-2	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187189-0	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187190-4	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210076985, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187191-2	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210022546, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187193-9	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210079752, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187194-7	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210079758, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187195-5	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210108771, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.



F2022/187196-3	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210125725, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187197-1	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210110019, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187198-0	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210123587, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187199-8	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210123585, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187200-5	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187201-3	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187202-1	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da



				supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187203-0	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187204-8	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187206-4	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220037731, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187207-2	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220087601, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187208-0	GIULLIANO RODRIGUES PASA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200000675, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho GIULLIANO RODRIGUES PASA.
F2022/187219-6	EDUARDO LUÍS MARCHIOTTI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/187220-0	DIEGO MACHADO DA SILVA DE PAULA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/187222-6	EDUARDO LUÍS MARCHIOTTI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/187223-4	EDUARDO LUÍS MARCHIOTTI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/187327-3	CARLOS MARCELO NOGUERA GUEDES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200115513, 1320210031808, 1320210043351 e 1320210082546, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS MARCELO NOGUEIRA GUEDES.
F2022/187421-0	MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220149791, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA.
F2022/187444-0	ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART n°: 1320220101914, em nome do profissional Engenheiro Civil ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA.
F2022/187459-8	MANOEL FRANCISCO BOTELHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220076040 e 1320220093293, em nome do profissional Engenheiro Civil MANOEL FRANCISCO BOTELHO.
F2022/187545-4	JOSE CARLOS COSTA DA CUNHA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11037902, 11046795, 11062283, 11292517, 1320170070085 e 1320180017343, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ CARLOS COSTA DA CUNHA.
F2022/187583-7	WELLINGTON OSÓRIO REZENDE MARQUES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190062251; 1320190094368. Quanto as ARTs n. 1320190114037; 1320200001842 e 1320200009652, solicitamos os termos de recebimentos expedidos pelos contratantes, tendo em vista serem obras públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/187665-5	MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187671-0	MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187697-3	WILLIAN NOLETO CALURA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART n°: 1320210036948, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAN NOLETO CALURA.
F2022/187777-5	NATALIA BARRIOS DA VILA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2022/187780-5	ALEXANDRE FERREIRA BORGES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187781-3	ALEXANDRE FERREIRA BORGES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187782-1	ALEXANDRE FERREIRA BORGES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional,



				somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/187870-4	PAULO JOSE DE LIMA JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190010268, em nome do profissional Engenheiro Ambiental PAULO JOSÉ DE LIMA JUNIOR.
F2022/188057-1	PAULA DIAS GALLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188058-0	PAULA DIAS GALLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188059-8	PAULA DIAS GALLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188069-5	GABRIEL FERREIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11562351 e 11682720.
F2022/188165-9	SILVIO CESAR DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/188167-5	SILVIO CESAR DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188178-0	DOUGLAS SOUSA TOSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220069985, 1320220071280, 1320220074514, 1320220077340, 1320220084412, 1320220085811, 1320220086590, 1320220086709, 1320220088553, 1320220089305, 1320220090883 e 1320220092318, em nome do profissional Engenheiro Civil DOUGLAS SOUSA TOSTA.
F2022/188181-0	ANDRE OTAVIO PASTRO KEMPF	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 474334F, 567689F, 649463F, 649464F, 650911F e 671016F, em nome do profissional Engenheiro Civil ANDRE OTAVIO PASTRO KEMPF.
F2022/188351-1	IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA PIMENTEL	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210024569, em nome da profissional Engenheira Civil IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA.
F2022/188367-8	ROBERTA KATAYAMA NEGRISOLLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170096702, em nome da profissional Engenheira Civil ROBERTA KATAYAMA NEGRISOLLI.
F2022/188438-0	LUIS AUGUSTO BERTONI STRENGARI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320170067648, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIS AUGUSTO BERTONI STRENGARI.
F2022/188442-9	GUILHERME LUIZ FERRONATO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220112511, em nome do profissional Engenheiro Civil GUILHERME LUIZ FERRONATO.



F2022/188491-7	PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188492-5	PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188493-3	PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188498-4	CESAR APARECIDO FATTORI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220160149, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor CESAR APARECIDO FATTORI.
F2022/188525-5	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188526-3	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da



				supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188527-1	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188528-0	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188529-8	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2022/188530-1	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200016452, em nome do profissional Engenheiro Civil JOADIR FERREIRA DA SILVA.
F2022/188531-0	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/000013-9	SERGIO EDUARDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	MARISCO DUARTE			Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/000014-7	SERGIO EDUARDO MARISCO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/000123-2	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190049835, em nome do profissional Engenheiro Civil JOADIR FERREIRA DA SILVA.
F2023/000126-7	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180095024, em nome do profissional Engenheiro Civil JOADIR FERREIRA DA SILVA.
F2023/000127-5	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200031946, em nome do profissional Engenheiro Civil JOADIR FERREIRA DA SILVA.
F2023/000128-3	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320180079065, em nome do profissional Engenheiro Civil JOADIR FERREIRA DA SILVA.
F2023/000131-3	SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210058310, em nome do profissional Engenheiro Civil SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA.
F2023/000232-8	GUSTAVO PEREIRA COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2023/000285-9	ERCI MORAES ARRUDA	LUIZ DE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220073832, em nome do profissional Engenheiro Agrimensor ERCI LUIZ MORAES DE ARRUDA.
F2023/000286-7	ERCI MORAES ARRUDA	LUIZ DE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/000287-5	ERCI MORAES ARRUDA	LUIZ DE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/000288-3	ERCI MORAES ARRUDA	LUIZ DE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/000351-0	ANNDRECY KALLER PIRES	PAULA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220116071, em nome da profissional Engenheira Civil ANNDRECY KALLER PAULA PIRES.
F2023/000471-1	FERNANDA FERNANDES ORUÉ SANCHES		Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220032829, em nome da profissional Engenheira Civil FERNANDA FERNANDES ORUÉ SANCHES.
F2023/000670-6	ERALDO FUCHS VIANA		Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 416047F, em nome do profissional Engenheiro Civil ERALDO FUCHS VIANA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2023/000933-0	EDUARDO SERINA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210068038, em nome do profissional Engenheiro Civil EDUARDO SERINA DE OLIVEIRA.
F2023/001398-2	MILLKA ARAUJO GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220089832 e 1320220095469, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental MILKA ARAUJO GONÇALVES.
F2023/001578-0	MARIA EDUARDA CORREA SODRÉ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220055646, em nome da profissional Engenheira Civil MARIA EDUARDA CORREA SODRÉ.
F2023/001585-3	INGRID PÓLVORA DELGADO BELLAN	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320170063894, 1320170045496, 1320170016994, 1320180009368 e 1320210090279, em nome da profissional Engenheira Civil INGRID PÓLVORA DELGADO BELLAN.
F2023/001587-0	RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220141789, em nome do profissional Engenheiro Civil RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS.
F2023/001593-4	EDUARDO SCHMITZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11429920 e 11461499, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental EDUARDO SCHMITZ.
F2023/001724-4	LEANDRO TREVELLIN DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220086243 e 1320220086949, em nome do profissional Engenheiro Civil LEANDRO TREVELLIN DA SILVA.
F2023/001745-7	DANIELA OBESSO DE PINHO COELHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



F2023/001820-8	VINICIUS ARANTES DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11678225 e 11631547, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental VINICIUS ARANTES DE SOUZA.
F2023/001856-9	DOMINGOS SAHIB NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/001857-7	MARCELO QUADROS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200067842, 1320190068750 e 1320200067843, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCELO QUADROS.
F2023/002250-7	PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320230003165, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA.
F2023/002307-4	FLAVIO SOBRAL PETTENGILL	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 104960, 125961, 125963, 186089, 220438, 236462, 304752, 304758, 371227, 371230, 371231, 371232, 371233, 371234, 371237, 371238, 371240, 371241, 372912, 471491, 606682, 637809, 671541, 691762, 691763, 736501, 736503, 743843, 894397 e 99023, em nome do profissional Engenheiro Civil FLAVIO SOBRAL PETTENGILL.
F2023/002553-0	KAREN MIDORI MASUNAGA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/002804-1	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220079414, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.



F2023/002805-0	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220069087, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002806-8	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220067038, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002807-6	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220142506, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002808-4	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220080962, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002809-2	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210047597, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002810-6	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220062655, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002811-4	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220068138, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002812-2	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220086170, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/002813-0	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220104001, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2023/002966-8	MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/003045-3	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210117019, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE PETROLI.
F2023/003202-2	FLAVIA CAMPOS MACEDO BRITTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/003220-0	BRUNO BERNARDO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/003221-9	BRUNO BERNARDO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/003248-0	MÁRIO PERUZZI NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da



				supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/003405-0	JORGE MENDES LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320160009804, 1320160033379, 1320170023090, 1320160046063 e 1320180103113, em nome do profissional Engenheiro Civil JORGE MENDES LOPES.
F2023/003923-0	ERIKA RAMOS FARIA LAMBLEM	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2023/004047-5	MARIO SERGIO CARDOSO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 000455001000001, 000455001000002, 11030261, 11030278, 11030296, 11030368, 11030461, 11031108, 11057825, 11164545, 11164562, 11168645, 11170101, 11171274, 1123109, 1121340, 11219465, 11219471, 11278329, 11310351, 11379427, 11399227, 11399232, 11399912, 11399920, 11510907, 11578342, 11578367, 11639771, 11657236, 134014, 208203, 234010, 234011, 277380, 309561, 309569, 309649, 316294, 326510, 327922, 327923, 346182, 385760, 491323, 52, 554736, 558360, 606144, 606154, 677970, 692382, 692383, 697969, 697970, 729230 e 748893, em nome do profissional Engenheiro Civil MARIO SERGIO CARDOSO.
F2020/012459-0	BÁRBARA LOHANI SOUTO DA SILVEIRA FAGUNDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320190004037 e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 12/08/2022 pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, perante os arquivos deste Conselho.



F2020/012462-0	BÁRBARA LOHANI SOUTO DA SILVEIRA FAGUNDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320180066475 e da ART n°: 1320180066617 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 12/08/2022 pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada STATUS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, perante os arquivos deste Conselho.
F2021/127236-6	FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320210010758, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2021/127367-2	GUARACI FRATINE CAMPOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320200081868, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 1 – Serviços Técnicos Profissionais - Item: 1.1, 9 – Ligações Prediais Água/Esgoto/ Energia e Telefone - Itens: 9.1 e 9.2, 13 – Instalações Especiais - Item 1.3.3.2, 21 – Urbanização - Item: 21.1.
F2021/127442-3	RICARDO CAMPOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320210032088, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 21 – Urbanização - Item: 21.1.
F2021/148708-7	EDUARDO PADUA DE MATTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO de baixa da ART n° 1320220132212 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico Parcial em nome do profissional Engenheiro Ambiental EDUARDO PADUA DE MATTOS, considerando que o profissional interessado possui como atribuições a Resolução n° 447/00 do Confea – Artigo 2°.
F2022/075331-2	PAULO SERGIO DE QUEIROZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180086441 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar - Campo Grande/MS, composto de 5 (cinco) folhas.



F2022/090543-0	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320220050696, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 1.3 – Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE). Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.
F2022/103188-4	MARIA EDUARDA AMARAL DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220010297, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/103621-5	FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220041122, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/115562-1	LUCIANE SERAFIM RITTER	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320210083548, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 19 - Instalações de Rede Estruturada - Itens: 19.1 a 19.11.
F2022/116109-5	DIEGO PROHONOSKI SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220002702, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil DIEGO PROHONOSKI SANTOS.
F2022/118125-8	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210087420, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA.
F2022/118128-2	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200063429, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA.



F2022/118129-0	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210086835, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA.
F2022/119390-6	LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220094776, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR.
F2022/120150-0	ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome do profissional Engenheiro Civil ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ. Manifestamos ainda pelo cancelamento da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida e ativação da ART n° 1320210030653.
F2022/120821-0	JANIFER CRISTINE DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220112902, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 3.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO. 3.2 PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.
F2022/120886-5	FABIO MARQUES RIBEIRO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram atendidas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320220127801 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 24 de outubro de 2022 pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME, perante os arquivos deste Conselho.
F2022/121566-7	GUSTAVO LEÃO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n° 1320220110100 com posterior registro de Atestado Técnico em nome do profissional Engenheiro Civil GUSTAVO LEÃO.
F2022/131944-6	RÓGER CAMARGO BRITES	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando o artigo 63, da Resolução n. 1.025/2009 do Confea, e o seu § 1° e § 2° que rezam: § 1° O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. § 2°



				Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas. Considerando que não foi atendida a diligência, a qual foi solicitado o documento de comprovação do proprietário e local de execução da referida ponte de em concreto armado, somos de parecer pela nulidade da ART n. 1320220095619 e o indeferimento do registro do atestado.
F2022/132164-5	TIAGO CORREIA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220026885, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/133166-7	ARNALDO SANTIAGO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220114102, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO.
F2022/143296-0	THIAGO SANCHES ALVES CORREA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 11300889, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/144139-0	LETICIA DE CARVALHO TEOLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190053253 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 9 (nove) folhas.
F2022/144140-3	LETICIA DE CARVALHO TEOLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210138457 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 5 (cinco) folhas.
F2022/144143-8	LETICIA DE CARVALHO TEOLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210073336 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 4 (quatro) folhas.
F2022/144165-9	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200071987 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 4 (quatro) folhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/144168-3	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200024601 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 9 (nove) folhas.
F2022/144169-1	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210073654 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 4 (quatro) folhas.
F2022/144170-5	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200072014 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 3 (três) folhas.
F2022/144172-1	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200072038 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 3 (três) folhas.
F2022/144173-0	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200072052 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 3 (três) folhas.
F2022/144174-8	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210019188 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 3 (três) folhas.
F2022/144175-6	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210019187 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 5 (cinco) folhas.
F2022/144176-4	JONATHAN FRAGA DE LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210019184 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol - MS, composto de 4 (quatro) folhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/144436-4	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220115176, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/144868-8	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação da baixa da ART n° 1320220116083 com posterior registro do atestado técnico parcial em nome do profissional Engenheiro Civil IAGO DA SILVA BAROA.
F2022/145401-7	JOSE XAVIER NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220120539, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental JOSÉ XAVIER NETO.
F2022/145685-0	IDENIO DE ASSIS GRAÇA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210017079, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil IDENIO DE ASSIS GRAÇA.
F2022/145853-5	JANIFER DE CRISTINE DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.2.1 - Corte e Remoção de Árvores 01.2.5 - Poda em altura de árvore com tronco de diâmetro menor 0.20 cm.
F2022/155885-8	DENNER DE SOUZA LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220110345, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/155920-0	LUCAS RICARDO NUNES VIANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220104547, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS RICARDO NUNES VIANA.
F2022/155922-6	FERNANDO GOMES CAMARGO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220103366, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FERNANDO GOMES CAMARGO.



F2022/155923-4	CLAUDIA KAROLAINE GOMES DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220104444, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil CLAUDIA KAROLINE GOMES DE SOUZA.
F2022/155924-2	DENNER DE SOUZA LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220110344, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/155951-0	PAULO ALBERTO DA SILVA SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando que já existe a ART n. 1320210017079 de 20/02/2021 do Eng. Civil Idenio de Assis Graça, contratante Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, contratada JM Comércio Construção e Serviços Ltda; Considerando que o profissional Eng. Civil Paulo Alberto da Silva Souza teve sua inclusão aprovada em 02/09/2022 na empresa MIX Comércio, Construção e Serviços Ltda; Considerando que a ART n. 1320220122574 foi registrada em 18/10/2022. Somos de parecer favorável ao indeferimento da baixa da ART n. 1320220122574, devendo ser considerada nula, conforme o item V, artigo 25, Resolução n. 1025/09 do CONFEA, e o indeferimento do registro do atestado.
F2022/166271-0	IRIONETTI FATIMA FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200065790 e 1320200119002, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil IRIONETTI FÁTIMA FERREIRA.
F2022/166291-4	RAUL FILIPE MORAIS JATOBÁ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320210090316, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/166471-2	JOSE NINA FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320220129917 e 1320220129931, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Item: 19.02.
F2022/166820-3	JOSÓE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220122875 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa INPASA Agroindustrial S/A, composto de 5 (cinco) folhas.



F2022/167082-8	FABIO ANDRÉ HOFFMEISTER RAMIRES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220003405 e 1320220036523 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 4 (quatro) folhas.
F2022/177236-1	DAVI OLIVETI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220125802, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, a seguinte atividade: RESTRIÇÃO: 01.05 - Poda de arvore, contra a rede elétrica, inclusive trituração e bota fora. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6° "b" da Lei n.5.194/66.
F2022/177237-0	DAVI OLIVETI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220125807, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, a seguinte atividade: RESTRIÇÃO: 01.05 - Poda de arvore, contra a rede elétrica, inclusive trituração e bota fora. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6° "b" da Lei n.5.194/66.
F2022/177241-8	ANDRE HIRATSUKA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220125167 (vinculada a ART n. 1320220058902) com registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, composto de 12 (doze) folhas.
F2022/177318-0	MAYARA VICENTIM VENZON	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220021528, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 1.1.4 - Grupo Gerador Rebocável, Potencia 66 KVA, motor a diesel. 1.1.6 - Grupo de Soldagem com Gerador a Diesel 60 CV para solda Elétrica. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades



				restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66.
F2022/177320-1	JOÃO LEOPOLDINO NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220125128 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obras/Serviços emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, composto de 11 (onze) folhas. Comunicar ao profissional Eng. Civil Tiago Riquielme Oliveira e a AGESUL que está irregular no CREA-MS quanto as anuidades em atraso, não pode assinar atestado técnico.
F2022/177367-8	LUIZ CARLOS MORAES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220126417, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES.
F2022/177373-2	PAULA PRADO SIQUEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART nº: 1320220009614, com posterior registro do Atestado Técnico. RESTRIÇÃO: Capacidade Técnica conforme participação no quadro de Responsáveis Técnicos e Chefes de Equipe Participante dos Estudos e Projetos descrito no atestado.
F2022/177379-1	ELIAS JOSÉ DE ARRUDA SOARES JÚNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220119410, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil ELIAS JOSÉ DE ARRUDA SOARES JUNIOR.
F2022/177570-0	TARCISIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320220126709, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: Plantio de grama em placas. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro, que para as atividades restritas, foi apresentada ART de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.



F2022/177593-0	TARCISIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220126703, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil TARCISIO ALVES DE OLIVEIRA NETO.
F2022/177601-4	LEONARDO SCALON DE CARVALHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220123511, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LEONARDO SCALON DE CARVALHO.
F2022/177890-4	JOAO PEREIRA FAGUNDES MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA das ART's n°s: 1320210002899, 1320210045130 e 1320220033327 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços correspondente, emitido em 22 de março de 2022, pela Secretaria de Estado de Educação-SED, em favor do Engenheiro Civil JOAO PEREIRA FAGUNDES MARTINS, perante este Conselho, com RESTRIÇÕES, das atividades descritas nos seguintes itens: 11.06 – Para Raio. 21.01 e 21.02 – Urbanização. Manifestamos também, para que o DAR Notifique o Profissional Engenheiro Civil JOAO PEREIRA FAGUNDES MARTINS, para apresentar a ART do Profissional Habilitado que executou as supracitadas atividades RESTRITAS da área de AGRONOMIA no prazo de 10 dias, sob pena de Autuação por infração a alínea “b” do artigo 6° da Lei n°: 5.194/66.
F2022/177951-0	HUGO OTOBONI LUZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320230004650, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 4.1.01 - Plantio de grama em rolo; 4.1.02 - Plantio de Arvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6° “b” da Lei n.5.194/66.



F2022/177952-8	LUIZ CARLOS MORAES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220126421 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Terenos/MS, composto de 18 (dezoito) folhas. Deverá apresentar a ART do profissional da modalidade agronomia referente ao plantio de grama, item 6.1 do atestado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por exorbitância de atribuições.
F2022/178086-0	ANDERSON DE SOUZA BURATI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220046658, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/178093-3	LUIS ALBERTO PONTES SALVADOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220058849, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/178402-5	MANOEL ROBERTO HONDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180116630, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MANOEL ROBERTO HONDA.
F2022/178403-3	MANOEL ROBERTO HONDA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220110665, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MANOEL ROBERTO HONDA.
F2022/178407-6	OTAVIO FERREIRA DE MATTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220112964, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/178445-9	JOSE CLAUDIO PEREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que não foram atendidas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320220050206 e pelo INDEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado correspondente, perante os arquivos deste Conselho, por que, o Engenheiro Civil JOSE CLAUDIO PEREIRA, não possui atribuições para o desenvolvimento de atividades de Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, bem como, por que, consta erros na



				redação do referido Atestado. Manifestamos também, para que informe ao profissional que poderá solicitar a extensão de suas atribuições profissionais, visando o desenvolvimento da atividades de Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP junto ao Crea-MT, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 7º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA, para posterior apresentação de novo pedido de baixa da ART nº: 1320220050206 com Registro de Novo atestado (corrigido) junto ao Crea-MS.
F2022/178518-8	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº. 1320220127660, com posterior registro do Atestado Técnico
F2022/178890-0	IDENIO DE ASSIS GRAÇA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220060389, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil IDENIO DE ASSIS GRAÇA.
F2022/178948-5	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de REGISTRO do Atestado Técnico de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ MS, porque consta que a referida ART nº: 1320220080240 foi registrada INDEVIDAMENTE em 07/07/2022, contrariando o que dispõe o art. 28 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, E pela NULIDADE da ART. 1320220080240, conforme o que estipula o Artigo 25º da Resolução 1025/2009 do Confea. Considerando o exposto somos pela NULIDADE da ART. 1320220080240 conforme o que estipula o Artigo 25º da Resolução 1025/2009 do Confea.
F2022/179087-4	PAULO ANTONIO AFONSO BENTO MONTEIRO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº1320200106860, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/179296-6	WELLYNGTON MIGUEL DE JESUS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220130734, com posterior registro do Atestado Técnico,



F2022/179298-2	JOSE EDUARDO MAKSOU RAHE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210031561 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviço emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, composto de 48 (quarenta e oito) páginas. Deverá apresentar a ART do engenheiro mecânico referente aos itens 18.19 à 18.24, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por exorbitância.
F2022/179305-9	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320210013059, 1320210078692, 1320210066698 e 1320210136414, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.02 – Administração Loca e Segurança do Trabalho - Itens: 01.02.06 a 01.02.08, 02.13.09 – Sonorização, 02.15 – Serviços Complementares - Itens: 02.15.01 a 02.15.03, 04.09 – Paisagismo - Itens: 04.09.02 a 04.09.04, 04.12.02 – Paisagismo, 06.04.07 – Substação e Acessórios, 06.07 – Paisagismo. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas foram apresentadas ART's de profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação vigente.
F2022/179326-1	PAOLA GOMES BARBOSA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's acima citadas, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/179433-0	CELSO ACUNA SORIA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210108187, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CELSO ACUNA SORIA.
F2022/179434-9	CELSO ACUNA SORIA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220009527, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CELSO ACUNA SORIA.
F2022/179564-7	GABRIEL PAULINO BRANDÃO MACHADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220138802 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GABRIEL PAULINO BRANDÃO MACHADO.



F2022/179630-9	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de REGISTRO do Atestado Técnico de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ MS, porque consta que a referida ART n°: 1320220131715 foi registrada INDEVIDAMENTE em 07/11/2022, contrariando o que dispõe o art. 28 da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do Confea, E pela NULIDADE da ART. 1320220131715, conforme o que estipula o Artigo 25° da Resolução 1025/2009 do Confea.
F2022/179729-1	MIGUEL AMIM DARZI NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220045849 e 1320220077112, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MIGUEL AMIM DARZI NETO.
F2022/180413-1	BRUNO BRAZ ANTONIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220129354, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/180468-9	FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220044708, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/180475-1	FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando que a profissional Eng. Civil FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO não pertence ao quadro técnico da empresa Wangão Comércio Construções e Serviços EIRELI, somos de parecer pelo indeferimento do registro do atestado técnico.
F2022/180506-5	ROSELY KEIKO KODAMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320210093197, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/180507-3	ROSELY KEIKO KODAMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220125940, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/180813-7	JAN VINICIUS CARCUCCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220128851, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCCHINSKI OLYMPIO.



F2022/180815-3	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220128804, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/180816-1	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200049154, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/180817-0	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220128814, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/180822-6	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220130007, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/180833-1	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220131568, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/180834-0	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220130080, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/180835-8	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200060135, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/180837-4	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200080029, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.



F2022/180937-0	LEONARDO SCALON DE CARVALHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220134643, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, a seguinte atividade: RESTRIÇÃO: Projeto de Paisagismo
F2022/181097-2	NILTON BOSSAY DA COSTA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210035742 e 1320220035591, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil NILTON BOSSAY DA COSTA.
F2022/181099-9	MARCELO ANTONIO BENTOS DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320200021918, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/181156-1	EOLO GENOVES FERRARI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220074464 e o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, composto de 4 (quatro) folhas.
F2022/181157-0	EOLO GENOVES FERRARI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220055978 e o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, composto de 2 (duas) folhas.
F2022/181243-6	LAURINDO VINICIUS VAZ DE MELLO TREMURA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220136091 com registro de Atestado de Execução de Serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, composto de 2 (duas) folhas.
F2022/181246-0	LAURINDO VINICIUS VAZ DE MELLO TREMURA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Considerando a Decisão PL 0712/2021 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220136833 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a Resolução n. 1025/09 do Confea, composto de 2 (duas) folhas.



F2022/181260-6	EOLO GENOVES FERRARI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220136962 e o registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, composto de 7 (sete) folhas.
F2022/181302-5	LUZIANO DOS SANTOS NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°1320220060251, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: ENERGIA SOLAR Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66.
F2022/181443-9	DANILO SENATORE FEDRIZZI	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando as exigências da Resolução n. 1025/09 do Confea, verificamos que: o valor do contrato está maior no atestado, devendo registrar a ART de aditivo vinculada à principal. O número do contrato está divergente no atestado e na ART n. 1320220043120. O atestado não é parcial, pois, o serviço terminou em 05/12/2022. Somos de parecer pelo indeferimento do registro do atestado.
F2022/181454-4	LUCAS IBRAHIM DE LEMOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220005387 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, composto de 7 (sete) folhas.
F2022/181459-5	ANNE CAROLINE MALHEIROS RODRIGUES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220070333, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil ANNE CAROLINE MALHEIROS RODRIGUES.
F2022/181568-0	MAYARA VICENTIM VENZON	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320230005225, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/181600-8	EVERSON DA SILVA SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220009638 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura



				e Recursos Hídricos de Pernambuco/PE, composto de 14 (quatorze) folhas, com restrição aos serviços inerentes à engenharia civil.
F2022/181605-9	FERNANDO AKIRA KUWABARA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220009604 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco/PE, composto de 14 (quatorze) folhas.
F2022/181606-7	GABRIELA PECALA RAE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220009597 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco/PE, composto de 14 (quatorze) folhas.
F2022/181608-3	ELIAS JOSÉ DE ARRUDA SOARES JÚNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220009653 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco/PE, composto de 14 (quatorze) folhas.
F2022/181610-5	JHULLY MASSAE OSTENBERG KUSAKA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220009659 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco/PE, composto de 14 (quatorze) folhas.
F2022/181811-6	ROSELY KEIKO KODAMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320200051028, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/181854-0	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220058012, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil IAGO DA SILVA BAROA.
F2022/181912-0	ANGELO DE AZEVEDO BILANGE BAIÃO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220146974, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 4.0.14 - Plantio de grama esmeralda em rolo ;11.0.2/14.0.2 -Manutenção Ventiladores e Climatizadores;18.54 - Remoção de Arvores - Lateral;9.0.3 -Plantio de grama esmeralda em rolo/ Plantio de gramas em placas;7.0.1



				- Plantio de grama esmeralda em rolo;9.0.1 - Retirada de grama em placas; Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66.
F2022/181917-1	THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220058025, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA.
F2022/181921-0	LUIS ALBERTO PONTES SALVADOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº1320220095141, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/182166-4	MARCIELE BEDIN	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Considerando a Decisão PL 0712/2021 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220137721 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Rafael Bedin ME, conforme a Resolução n. 1025/09 do Confea, composto de uma folha.
F2022/182169-9	YVES SAMIR PEREIRA BATISTA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ART s n. 1320210053807; 1320210054995; 1320210136700 e 1320210081572 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar - DGIAPÉ, composto de 17 (dezessete) folhas. Com restrição aos itens 21.01 e 21.02, devendo ser apresentada a ART do profissional da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância.
F2022/182205-9	RAYSSA DE SOUZA FURTADO GALEANO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando que a obra teve início em 21/10/2021. Considerando que a profissional foi inclusa na empresa LF Prestadora de Serviços EIRELI, em 29/03/2022. Somos de parecer pelo indeferimento do registro do atestado e a nulidade das ARTs n. 1320220098458 e 1320220126883.
F2022/182208-3	WILLIAN DELGADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11350208, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO.



F2022/182209-1	WILLIAN DELGADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11350214, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO.
F2022/182293-8	GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210104500, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO.
F2022/182314-4	JACKES DOUGLAS GOMES OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220138989, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/182521-0	GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210011423, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO.
F2022/182522-8	GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210016481, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO.
F2022/182523-6	RICARDO CALEFFI DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210016492, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO CALEFFI DE SOUZA.
F2022/182524-4	ISTAEL CRUZ BARBOSA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220098432 e 1320220129664 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, composto de 4 (quatro) folhas.
F2022/182525-2	RICARDO CALEFFI DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210011492, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RICARDO CALEFFI DE SOUZA.



F2022/182526-0	EMERSON CARDOSO LEITE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210016508, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil EMERSON CARDOSO LEITE.
F2022/182527-9	EMERSON CARDOSO LEITE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210011566, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil EMERSON CARDOSO LEITE.
F2022/182547-3	MARCIO SÉRGIO DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220092673 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGEHAB - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, composto de 2 (duas) folhas. Com restrição ao item 06.02 - plantio de grama, devendo ser apresentada a ART do profissional da modalidade agronomia referente ao item restringido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por exorbitância de atribuições.
F2022/182688-7	ROGÉRIO DUARTE GODINHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220079346, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/182778-6	ORESTES JORGE CORREA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220142355 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ORESTES JORGE CORREA.
F2022/182780-8	ORESTES JORGE CORREA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320220074715, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 21 – CFTV. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.



F2022/183185-6	MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320190117167, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Equipamentos de Ar Condicionado.
F2022/183365-4	MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320200070003, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Itens: 11.1, 11.2, 11.6 e 11.7.
F2022/183366-2	MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210069791 e 1320210135160, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA.
F2022/183466-9	ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220138941, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ALIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ.
F2022/183491-0	TIAGO CORTEZ BACHA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220142005, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.09 - Poda de Arvores 21.01 - Plantio de grama esmeralda 360 m2. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6° "b" da Lei n.5.194/66
F2022/183556-8	PAULO SERGIO DE QUEIROZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190107675 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, composto de 3 (três) folhas.
F2022/183675-0	LUIZ ANDRE RADICH	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320210130357, com posterior registro do Atestado Técnico,



F2022/183775-7	ROBERT CACHO DE BARROS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220138278, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/183806-0	LEONARDO SCALON DE CARVALHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220143087, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/183841-9	DANILO SENATORE FEDRIZZI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220143600 com registro de Atestado de Execução Parcial emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Dourados/MS, composto de 3 (três) folhas.
F2022/183852-4	PAULO SERGIO DE QUEIROZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180087164 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, composto de uma folha.
F2022/183855-9	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°1320220143668, com posterior registro do Atestado Técnico.
F2022/183880-0	MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram atendidas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320200120132 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 1º/12/2022 pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, perante os arquivos deste Conselho.
F2022/184038-3	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220090729, com posterior registro do Atestado Técnico,



F2022/184126-6	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220091383, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/184287-4	LUCAS ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220091387, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/184476-1	MARCELO DADAMO VIEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA e pela NULIDADE da ART n. 1320220033759, por que, a mesma foi registrada em 23/03/2022 e, portanto, após aproximadamente 5 meses da data de 13/10/2021 que foi o início da obra e/ou serviços, objeto do Atestado em comento, contrariando o que dispõe o Art. 28 da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do Confea. Manifestamos também, pelo INDEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 29/11/2022, pela Empresa AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA, por que, a ART correspondente foi anulada, nos termos do Art. 25 da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do Confea, bem como, por que, foi descrito erroneamente no Atestado, o número do CNPJ da Empresa AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA e o Eng. Civil Mario Andre Batista Gomes não é registrado no Crea-MS sob o n°: 11.278/D e sim no Crea-MT.
F2022/184636-5	THIAGO FERREIRA IFRAN	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220142904 e 1320220142824, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO FERREIRA IFRAN.
F2022/184824-4	CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320210013117, 1320210066790, 1320210078856, 1320210136441 e 1320220008781, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.02 – Administração Local e Segurança do Trabalho - Itens: 01.02.06 a 01.02.08, 02.13.09 – Sonorização, 02.15 – Serviços Complementares - Itens: 02.15.01 a 02.15.03, 04.09 – Paisagismo - Itens: 04.09.02 a 04.09.04, 04.12.02 – Paisagismo, 06.04.07 – Subestação e Acessórios, 06.07 – Paisagismo. Manifestamos também por informar ao



				DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas foram apresentadas ART's de profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação vigente.
F2022/184825-2	ELLEN CRISTINA SALAZAR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320210013271, 1320210066789, 1320210078845, 1320210136430 e 1320220008777, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.02 – Administração Loca e Segurança do Trabalho - Itens: 01.02.06 a 01.02.08, 02.13.09 – Sonorização, 02.15 – Serviços Complementares - Itens: 02.15.01 a 02.15.03, 04.09 – Paisagismo - Itens: 04.09.02 a 04.09.04, 04.12.02 – Paisagismo, 06.04.07 – Substação e Acessórios, 06.07 – Paisagismo. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas foram apresentadas ART's de profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação vigente.
F2022/184826-0	CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210118925 e 1320220052038, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA.
F2022/184827-9	ELLEN CRISTINA SALAZAR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210118917 e 1320220052027, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil ELLEN CRISTINA SALAZAR.
F2022/184966-6	LUIS ALBERTO PONTES SALVADOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220132787, com posterior registro do Atestado Técnico, Obs. O DAR devera condicionar a liberação do Atestado ao pagamento das anuidades em aberto do profissional que constam no sistema do CREA MS.
F2022/185018-4	ANDERSON DE SOUZA LIMA NOVAIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220138645; 1320220146051; 1320220146057 e 1320220146061 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido



				pele Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, composto de 8 (oito) folhas e anexos.	
F2022/185177-6	THIAGO OLIVEIRA SANTANA	DE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220036407 e 1320220144059, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA.
F2022/185184-9	THIAGO OLIVEIRA SANTANA	DE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220076671 e 1320220138743, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA.
F2022/185372-8	IAGO DA SILVA BAROA		Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram atendidas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320220098202 e da ART n. 1320220138425 e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 23 de novembro 2022 pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI, perante os arquivos deste Conselho.
F2022/185383-3	LAZARO BARBOSA MACHADO		Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220027610, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LAZARO BARBOSA MACHADO.
F2022/185543-7	MOHAMIDY FELIPE LIMA BARBOSA		Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320200080089 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 22/11/2022 pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, perante os arquivos deste Conselho.



F2022/185560-7	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210118807 e 1320220051962 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, composto de 2 (duas) folhas.
F2022/185784-7	IGOR DANILO FRÓES GOMES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320210125273, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/186329-4	LUCAS ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220090552, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/186339-1	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220088836, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil IAGO DA SILVA BAROA.
F2022/186341-3	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220106406, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil IAGO DA SILVA BAROA.
F2022/186348-0	GUSTAVO DE OLIVEIRA KROLL	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220095640 (principal), com registro de Atestado Técnico Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Ladário/MS, composto de 3 (três) folhas.
F2022/186425-8	THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220106342, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA.
F2022/186426-6	THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320220091284, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA.



F2022/186524-6	AURELIO CANCE JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320220118783 e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 01/12/2022 pelo SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS, em favor do Profissional Interessado e da Empresa Contratada (K. S. M. ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA), perante os arquivos deste Conselho.
F2022/186550-5	CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220088220 e 1320220118292 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar - DGIAPE, composto de 3 (três) folhas.
F2022/186562-9	VAGNER VINCIGUERA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART"s acima citadas, com posterior registro do Atestado Técnico
F2022/186715-0	MARCELLA BERNARDO LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's acima citadas, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/186730-3	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's de n° 1320220089567 e 1320220152476, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/186864-4	MARCELLA BERNARDO LIMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220150436, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARCELLA BERNARDO LIMA.
F2022/186873-3	TIAGO CORTEZ BACHA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320220103755 (principal) e da ART n°: 1320220115621 (1º Termo Aditivo) e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 13 de dezembro de 2022, pela Empresa Contratante SECRETARIA DE ESTADO



				DE EDUCAÇÃO-SED DE MATO GROSSO DO SUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada EXL ENGENHARIA EIRELLI, perante este Conselho.
F2022/186910-1	FERNANDO PEREIRA KHALIL	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220150895, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FERNANDO PEREIRA KHALIL.
F2022/186962-4	MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320210085481, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS.
F2022/186976-4	MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220043586, 1320220111899, 1320220118534 e 1320220136375, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS.
F2022/186983-7	MARIO EDSON DE BARROS JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220049805, 1320220133717, 1320220133753 e 1320220136432, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MARIO EDSON DE BARROS JUNIOR.
F2022/186996-9	MARIANE DE BARROS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220049662, 1320220112943, 1320220133700 e 1320220136426, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARIANE DE BARROS.
F2022/187004-5	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220071447 e 1320220138708, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil IAGO DA SILVA BAROA.
F2022/187055-0	HUGO HENRIQUE DE SIMONE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320220147197 e pelo DEFERIMENTO do



				pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido em 14 de dezembro de 2022, pela Empresa Contratante COPAIBA ENGENHARIA, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada IPE - PROJETOS ECOLÓGICOS LTDA, perante este Conselho.
F2022/187061-4	CHIRLEY REGINA TARTARI KISCHNER	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320230004903 (ART Principal) e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços correspondente, emitido em 16/08/2022 pela AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS-AGESUL, em favor da Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada NK CONSTRUTORA LTDA-EPP, perante os arquivos deste Conselho.
F2022/187095-9	LUCAS ZANONI BRITO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220147089, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUCAS ZANONI BRITO.
F2022/187176-9	LUZIANO DOS SANTOS NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220151399, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 12.1.4 - Plantio de Grama em placas 238 m2.;12.1.5 - Plantio de Arvore Ornamental - 2,00;12.2.4 - Plantio de Grama em Placas - 80 m2; Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66.
F2022/187321-4	ADAMARIO DE LANA GERLING JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA e pela NULIDADE da ART nº: 1320220023290, por que, a obra foi executada pela Pessoa Jurídica MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA e, não pela Pessoa Física do Engenheiro Civil ADAMARIO DE LANA GERLING JUNIOR, como AUTÔNOMO, que não figura como Responsável Técnico pela Empresa Contratada, bem como, por que, foi registrada INDEVIDAMENTE em 26/02/2022 após o início da obra, contrariando o que dispõe o art. 28 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do



				Confea, amparado pelo que dispõe o Art. 25 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea. Manifestamos também, pelo INDEFERIMENTO do pedido do Registro do Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido em 09 de dezembro de 2022, pelo SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DR/MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, perante este Conselho, por que, a ART nº: 1320220023290 foi considerada nula, nos termos do que dispõe o Art. 25 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea.
F2022/187324-9	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220135438, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/187381-8	LAÍS DE LUNA RIBEIRO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320220127104 e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 27/10/2022, pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada VALENZA AMBIENTAL LTDA, perante este Conselho.
F2022/187389-3	MARCIELE BEDIN	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220150389, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARCIELE BEDIN.
F2022/187402-4	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220149132, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/187403-2	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220150942, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.



F2022/187404-0	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220149023, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/187406-7	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220149117, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/187407-5	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220150001, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO.
F2022/187460-1	RÓGER CAMARGO BRITES	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada, não atende os requisitos legais, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320210129977 registrada 06/12/2021 e pelo INDEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 15/12/2022, pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRA/MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada CONEXÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, perante este Conselho.
F2022/187463-6	WALQUIRIA PEIXOTO DE PAIVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320210129911, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/187484-9	CARLOS ALBERTO FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS ALBERTO FERREIRA.
F2022/187515-2	ROSELY KEIKO KODAMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320220126872, com posterior registro do Atestado Técnico,



F2022/187578-0	ROSANA APARECIDA DIAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que não foram cumpridas as exigências legais previstas na Resolução nº 1.025/2009 do Confea, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA e pela NULIDADE da ART nº: 1320220154758, por que, a mesma foi registrada indevidamente no dia 19/12/2022 data esta da conclusão da obra e/ou serviços e da emissão do Atestado supra, contrariando o que dispõe o art. 28 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, amparado pelo que dispõe o artigo 25 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea. Manifestamos também, pelo INDEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 19/12/2022, pela Empresa Contratante AUTO MECANICA NEVES LTDA, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, perante este Conselho, por que o mesmo é correspondente à ART nº: 1320220154758 anulada.
F2022/187646-9	ROSELY KEIKO KODAMA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220140055, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/187679-5	MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220144759, 1320220144998 e 1320220144910, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS.
F2022/187681-7	MARIO EDSON DE BARROS JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220144830, 1320220145027 e 1320220144960, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MARIO EDSON DE BARROS JUNIOR.
F2022/187682-5	MARIANE DE BARROS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220144801, 1320220145016 e 1320220144919, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARIANE DE BARROS.
F2022/187686-8	IGOR DANILO FRÓES GOMES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220115255, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 13.01



				- Plantio de grama esmeralda em placas 196,65;15.05 - Corte raso e recorte de arvore - 7,00;Poda em altura de arvore - 7,00. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66.
F2022/187771-6	GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220151400, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI.
F2022/187774-0	FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220158294, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO.
F2022/187957-3	LUIZ CARLOS SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320210110648 e pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA do Registro do Atestado de Capacitação Técnica, emitido em 19/01/2022, pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada VANT ENGENHARIA & SERVIÇOS, perante este Conselho.
F2022/188011-3	THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220137238, com posterior registro do Atestado Técnico,
F2022/188064-4	GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220154842, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI.
F2022/188108-0	THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram atendidas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320220138541 e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica



				correspondente, emitido em 23 de novembro 2022 pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI, perante os arquivos deste Conselho.
F2022/188114-4	ODIR GARCIA DE FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320230001516 de 03/01/2023 (PARCIAL) e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado Técnico PARCIAL, emitido em 20/12/2022 pela Empresa Contratante SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada LOG ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho.
F2022/188290-6	LAZARO BARBOSA MACHADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320220157483 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado Técnico, emitido em 20/10/2022, pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada LBM ENGENHARIA EIRELI, perante este Conselho.
F2022/188363-5	WALTER RADICH JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's nºs: 1320210030889 e 1320220057336, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 11.08 – Substação e Acessórios. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.
F2023/000007-4	JOAO PEREIRA FAGUNDES MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200104042, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS.



F2023/000008-2	JOSE ROBERTO FRANCO MARQUES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200058988 e 1320230011312, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ ROBERTO FRANCO MARQUES.
F2023/000223-9	WELTON CARLOS LIMA DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220043121, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WELTON CARLOS LIMA DE SOUZA.
F2023/000348-0	MARCELO ANTONIO BENTOS DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n° 1320220157276, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCELO ANTONIO BENTOS DA SILVA, com fulcro no disposto no Anexo IV da Resolução n° 1.025/2009 do Confea – Dados Mínimos do Atestado para Registro no Crea que versa: 3 - Observações gerais para emissão de atestado. - O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ. - Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente
F2023/000350-2	JOAO NERCY CUNHA MARQUES DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n° 1320220157464, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO NERCY CUNHA MARQUES DE SOUZA, com fulcro no disposto no Anexo IV da Resolução n° 1.025/2009 do Confea – Dados Mínimos do Atestado para Registro no Crea que versa: 3 - Observações gerais para emissão de atestado. - O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ. - Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente



F2023/000398-7	LEONARDO SCALON DE CARVALHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA e pela NULIDADE da ART n°: 1320220100030, por que, a mesma foi registrada INDEVIDAMENTE em 23/08/2022, ou seja, um dia antes do término das obras e/ou serviços que ocorreram no período 24/06/2022 à 24/08/2022, conforme prova o teor descrito no Atestado supra e, portanto, contrariando o que dispõe o art. 28 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, amparado pelo que dispõe o Art. 25 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, bem como, por que, não foi registrada a ART à posteriori contrariando o que dispõe a Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea. Manifestamos também, pelo INDEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente, emitido em 18/11/2022 pela PREFEITURA MUNICIPAL INOCÊNCIA-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada: BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, perante este Conselho, por que, consta no mesmo a numeração da ART n°: 1320220100030 que foi anulada, nos termos do que dispõe o Art. 25 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea.
F2023/000482-7	REGINALDO SOGABE DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n°: 1320220125502, com posterior registro de Atestado Técnico em nome do profissional Engenheiro Civil REGINALDO SOGABE DE OLIVEIRA. Manifestamos ainda por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que fica condicionado ao recolhimento da taxa de ART “a posteriori” o registro do atestado apresentado, considerando a Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
F2023/000607-2	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220132753, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROBERTO ARCANGELO.
F2023/000796-6	LAZARO BARBOSA MACHADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320230001322 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 04/01/2023, pela



				Prefeitura Municipal de Terenos-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada LBM ENGENHARIA EIRELI, perante este Conselho.
F2023/000911-0	RÓGER CAMARGO BRITES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210134910, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROGER CAMARGO BRITES.
F2023/000912-8	LUIZ CARLOS SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210136093, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ CARLOS SILVA.
F2023/001453-9	IRIONETTI FATIMA FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 11457336, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Itens: 4.1 e 4.2
F2023/001600-0	MAYCON RAPHAEL DE PAULA E SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n° 1320220028991 em nome do profissional Engenheiro Civil MAYCON RAPHAEL DE PAULA E SILVA.
F2023/001602-7	GUILHERME ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320220028987, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Instalações de Lógica e Telefonia - Item: 24.0058
F2023/001861-5	BÁRBARA LOHANI SOUTO DA SILVEIRA FAGUNDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320200093892 e pelo DEFERIMENTO do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 12/08/2022 pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SAMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, perante os arquivos deste Conselho, com RESTRIÇÕES das atividades descritas nos seguintes itens e subitens abaixo relacionados: Item 6.00-JARDINAGEM e subitens 6.01-Planta Cica = 4,00 unidades e 6.02-Planta Fenix = 9,00 unidades; Item 7.00-BOMBA



				SUBMERSA e subitens 7.01 à 7.17. Manifestamos também, para que o DAR Notifique a Profissional Interessada, para apresentar a ART do Profissional Habilitado que executou as supracitadas atividades RESTRITAS no prazo de 10 dias, sob pena de Autuação por infração a alínea “b” do artigo 6º da Lei nº: 5.194/66.
F2023/001862-3	BÁRBARA LOHANI SOUTO DA SILVEIRA FAGUNDES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320220085859 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 12/08/2022 pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, perante os arquivos deste Conselho.
F2023/001865-8	ROBERTO ARCANGELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs; 1320230010809 e 1320230010825, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ROBERTO ARCANGELO.
F2023/001951-4	OSCAR RAUL DIAS HAACK	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320220149512, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Escavação Manual de vala em rocha, com uso de explosivos.
F2023/002159-4	LUIZ ANDRE RADICH	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº: 1320210031681 e ART nº: 1320230004945 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 22/12/2022, pela Secretaria de Estado de Educação-SED de Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada 2WL ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho, com RESTRIÇÕES, das atividades descritas nos seguintes itens e subitens abaixo relacionados: 11.08-Subestação e Acessórios: 11.08.01-Posto c/ transf trif. Weg, Trafo ou si, em poste duplo T-10/600KGF, c/ cx. De med; de dem.e reat. Cx. p/ TC e chave blind. em mureta de alv. (1 ½



				vez), med. 2,00 x 2,00)m, conf. Padrão Energisa, na(s) especific.(ões): - 112,5KVA – 15 KV - 1,00 unidade; 11.09-Padrão e Acessórios 11.09.01- Execução de solda exotérmica em molde tipo T = 7,00 unidades; 11.09.02- Execução de solda exotérmica na cabeça da haste acobreada = 8,00 unidades; 11.09.03-Caixa equalização de potencial 200x200mm barramento 6mm p/ 8 terminais p/ cabo 16mm ² e um terminal p/ 50mm ² = 1,00 unidade; 21.01-Plantio de grama em placas = 858,563m ² . Manifestamos também, para que o DAR Notifique o Profissional Interessado, para apresentar a ART do Profissional Habilitado que executou as supracitadas atividades RESTRITAS no prazo de 10 dias, sob pena de Autuação por infração a alínea “b” do artigo 6º da Lei nº: 5.194/66.
F2023/002254-0	IRIONETTI FATIMA FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220076559, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil IRIONETTI FÁTIMA FERREIRA.
F2023/003143-3	LETICIA DE CARVALHO TEOLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220122967, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil LETICIA DE CARVALHO TEOLI.
F2023/003397-5	LAURINDO VINICIUS VAZ DE MELLO TREMURA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que os documentos apresentados e anexados aos autos NÃO atendem e nem cumpre as exigências legais, manifestamos por: a)INDEFERIR o pedido de BAIXA e por DETERMINAR a NULIDADE da ART nº: 1320230007805 registrada em 12/01/2023 pelo Engenheiro Civil LAURINDO VINICIUS VAZ DE MELLO TREMURA, amparado pelo que dispõe o art. 25 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, por que, foi a dita ART foi registrada no último dia do término da obra e/ou serviços e, portanto, contrariando as exigências legais previstas no art. 28 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea. b) INDEFERIR o pedido de Registro neste Conselho do Atestado de Execução de Serviço correspondente, emitido em 12/01/2023 pela Empresa Contratante 3FG CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, por que, o Contrato Particular de Serviços Técnicos nº: 1, consta uma data de assinatura futura de 15 de novembro de 2023, sendo nulo de pleno direito,



				por que, não expressa a mais pura verdade, bem como, consta a numeração da ART n°: 1320230007805 que foi anulada.
F2023/003768-7	LUCAS FERREIRA FARIA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220058489 e 1320220145925, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS FERREIRA DE FARIAS.
F2018/051831-8	ANDRESSA LOPES DE OLIVEIRA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART n°: 1320170041373, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do Confea.
F2022/100589-1	SUELI NOGUEIRA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Considerando que foi atendida a diligência solicitada, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo cancelamento da ART n° 1320220068624, em nome da profissional Engenheira Civil SUELI NOGUEIRA.
F2022/145450-5	ANA CLAUDIA BIM	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART acima citada, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2022/155921-8	GABRIEL MARTINELLI TEIXEIRA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n°:1320220069019 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2022/166626-0	NILSON BRITO MARIANO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART acima citada, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2022/178937-0	LUCAS CARUSO COBIANCHI	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART acima citada, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.



F2022/179504-3	ELSO GABAN JUNIOR	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo cancelamento da ART n°: 1320160026229, em nome do profissional Engenheiro Civil Elson Gaban Junior.
F2022/182195-8	GABRIEL SILVA CRISTOVÃO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de CANCELAMENTO da ART n° 1320210106335, em nome do profissional Engenheiro Civil GABRIEL SILVA CRISTOVÃO.
F2022/183410-3	INGRID MAROLI VIDAL DOS SANTOS CLEMENTE	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n°:1320190001954 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2021/198800-0	ANA CLAUDIA BIM	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento e ressarcimento da ART n° 1320180113979, em nome da profissional Engenheira Civil ANA CLAUDIA BIM, considerando que a ART n° 1320180113979 é referente a elaboração de projetos arquitetônico e hidrossanitário e não de execução da obra, conforme informação da própria interessada.
F2021/198802-7	ANA CLAUDIA BIM	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de cancelamento e ressarcimento da ART n° 1320200053081, em nome da profissional Engenheira Civil ANA CLAUDIA BIM, considerando a informação da própria profissional de que a obra foi iniciada. Manifestamos ainda por informar a profissional interessada de que deverá substituir a ART n° 1320200053081, para que na nova ART de substituição conste somente até a fase da obra/serviço executado, para posterior solicitação de baixa da nova ART neste Regional.
F2022/145318-5	CARLOS HENRIQUE BERGAMO CHAVES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART acima citadas, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2022/180521-9	CARLOS EDUARDO	Cancelamento de ART com	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320220113593 com ressarcimento do valor pago.



	CHAVES FERREIRA	ressarcimento do valor pago		
F2022/185141-5	MARCUS VINICIUS SALOMÃO CARDOSO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART n°: 1320190043093 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 85,96 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2022/186424-0	RENAN AKIO UECHI	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART n°: 1320200078513 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 145,15 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2022/186482-7	ERMEVAL MARIQUE BRESSA	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320220092285, com ressarcimento do valor pago.
F2022/186557-2	LUAN MELO RIBEIRO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART n°: 1320220122708 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 233,94 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
J2022/144484-4	E F V SERVICOS E CONSTRUÇÕES ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei n°: 5.194/66.
J2022/166293-0	BNEW EMPREENDIMENTOS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da



				referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/166324-4	PLENA EMPREENDIME NTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/167044-5	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/178364-9	PB EMPREENDIME NTOS IMOBILIÁRIOS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/178549-8	MGM CONSTRUÇÕES	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para



				Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/178807-1	PRESTADORA DE SERVIÇOS PANTANAL	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/180787-4	ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento de registro de pessoa jurídica no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.
J2022/180957-5	TECNICA AVALIACOES L	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/181117-0	SCS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da Pessoa Jurídica no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.



J2022/181170-7	GONÇALVES ENGENHARIA E PROJETOS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOFF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/181877-9	CHICAGO - ENG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Analisando o presente processo, manifestamos FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº: 5.194/66.
J2022/182155-9	KENITI ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOFF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/186775-3	CONSTRUTORA R4P LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.



				Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/186920-9	TRIVELATO ENGENHARIA E PROJETOS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável o cancelamento do registro da empresa TRIVELATO ENGENHARIA E PROJETOS Ltda., sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.
J2022/187119-0	CONSTRUTORA SUZUKI E MACHADO	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/187536-5	J. P. DO GUARUJÁ EMPREENHEIRA DE CONST. CIVIL LTDA - EPP	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2022/187576-4	R A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.



				Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/187696-5	AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2022/187814-3	RZF	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/188062-8	S & M ENGENHARIA E SERVICOS	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem



				a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2022/188467-4	PTAH EMPREENDIMEN TOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2022/188523-9	CONSTRUMIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2023/000058-9	DOMINE ENGENHARIA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos



				também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2023/000059-7	CONBRAS SERVIÇOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2023/000060-0	AVIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2023/000349-9	LIMA & GIANELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo



				Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2023/002183-7	BRASILSAT	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2023/002273-6	POLI CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGE M LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.



J2023/003527-7	ALVORECER LAUDOS E ENGENHARIA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2023/004214-1	ETELO ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos favorável ao CANCELAMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.
J2023/004473-0	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja



				desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2023/004993-6	ENECOL - ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
F2021/183627-8	JOAO JULIO DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/104129-4	NIDIA NORI NADALON	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/115417-0	RENATO OYERA BONILHA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: Engenheiro Civil.



F2022/120946-2	CAMILA DE SOUZA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 03/11/2020, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2022/121310-9	LEONARDO SANCHES CURRALES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/133086-5	GUSTAVO NAZARKO FERREIRA DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/143528-4	DANIEL GEOVANINI REDONDO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/143628-0	ERIKA DE LIMA CABRAL	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro Definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28 do Decreto 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/144057-1	FABIO FABRICIO DE MOURA	Conversão de Registro Provisório	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA



		para Registro Definitivo		(CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/144120-9	CAMILA VICENTE MUSSATO TAVARES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, em 18/10/2021, da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo pólo de Campo Grande/MS, curso EAD de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2022/144507-7	JEFERSON FERREIRA MACHADO LANG	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/144713-4	ELISÂNGELA ALVES DE ANDRADE LOPES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheira Civil.
F2022/177206-0	HUGO BALBUENA ACOSTA NETO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25/ da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/177311-2	LUCAS DOS SANTOS SCHIAVI	Conversão de Registro Provisório	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS -



		para Registro Definitivo		UFGD, em 09/09/2022, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/177361-9	ALAN FRANCELINO CASTRO ALVES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/177638-3	KARLA PATRICIA BARBOSA DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/178229-4	NATÁLIA RODRIGUES DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a interessada terá as seguintes atribuições de acordo com as informações do Crea-MG: artigo 1º da Res. 310/86 do Confea e artigo 2º da Res. 447/00 para o desempenho das ativ. 1 a 14 e 18 do artigo 1º da Res. 218/73. Artigo 1º da Res. 310/86 do Confea: 1- sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; 2- sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; 3- coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; 4- instalações prediais hidrossanitárias; 5- saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; projetar, dirigir e fiscalizar a execução de instalações de sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água; projetar, dirigir e fiscalizar instalações prediais de água, esgoto e resíduos; acompanhar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos



				sanitários; elaborar e dirigir processos de engenharia destinada ao saneamento básico. Terá o título de Engenheira Sanitarista e Ambiental.
F2022/178257-0	LARISSA RIZO DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/178275-8	ARTHUR UBYRATAN GARCIA FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: Engenheiro Civil.
F2022/178404-1	LIDIANE COSTA PEREIRA DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/178696-6	LEONARDO RODRIGUES FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/178926-4	CAMILA DOS SANTOS MENDES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/179083-1	THAYNARA BRAZ RODRIGUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28/ do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.



F2022/179533-7	LUAN MELO RIBEIRO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL
F2022/179999-5	GUILHERME MENDONÇA MARQUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro DEFINITIVO do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 7º da Lei 5194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do artigo 28, do Decreto Federal 23569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/180476-0	CLEVERSON BATISTA CARTAMAN	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).
F2022/180768-8	ORIZELTON DENERCIO DOS SANTOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 20/04/2022, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/181432-3	DIRCEU FRIES JUNIOR	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA) Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.



F2022/181457-9	ALECIO QUEIROZ FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 08/06/2022, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/2000 do Confea, artigo 1º da Resolução n. 310/1986 do Confea, referentes a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental. - Decisão Nº: PL-0090/2021 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista.
F2022/181745-4	CÉSAR MAGALHÃES DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do § 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do Confea, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/1966 e os artigos 28º e 29º do Decreto Federal n. 23.569/1933, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/182553-8	LUÍS MOREIRA DE LIMA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ DO RIO DE JANEIRO, em 20/09/2022, no polo de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do parágrafo 1º, do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto n. 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.



F2022/182792-1	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º (Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.); Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/183101-5	JOSE ELI SANTOS CARBONARO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA) Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/183625-4	VALNEI JATCHUK BULLMANN	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, manifestamos favorável ao deferimento do registro DEFINITIVO do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/184639-0	ISABELA DUAILIBI SIQUEIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, artigo 7º da Lei 5194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil.
F2022/184925-9	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/185123-7	ROBERTO OLIVEIRA D'ANUNCIAÇÃO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.



F2022/185185-7	ANA PAULA DA CRUZ FERNANDES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheira Civil.
F2022/185801-0	PRISCILA FONSECA DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA) Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL
F2022/186852-0	LUCAS BATISTA SANTANA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/187379-6	GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições definitivas que constam dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973 e artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, conforme informações do Crea-SP. Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/187414-8	ROBSON DE SOUZA SANTOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/187502-0	KELVIN ZEFERINO DE SOUZA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/187560-8	ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, artigo 7º da Lei 5194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2022/187572-1	ANDREY GIMENES DA COSTA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com o artigo 28º do Decreto n. 23.569/33. Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/188325-2	DIOGO FERNANDES RAMOS GAETA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias da Resolução nº 447/2000 do Confea, conforme instruções do CREA-SP. Terá o Título de Engenheiro Ambiental
F2023/000032-5	HALLEY AUGUSTO DE SÁ LIMA FILHO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro Civil
F2023/000924-1	EDSON APARECIDO SARTORI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá, de acordo com informações do Crea-RO, as atribuições do art. 7º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2023/001441-5	LUIS FELIPE DA SILVA MARCELINO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2023/001665-5	OSÉ WILLIAN ARGUELHO INSAURALDE FREITAS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do provisórias do art. 7º da Lei nº 5.194/66 nas competências definidas pelo art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do art. 28º, do Decreto Federal nº 23.569/33, Conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2023/001700-7	ANDRÉ LUÍS DA SILVA FERNANDES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/001995-6	JOAO VITOR DE ALMEIDA OLIVEIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2023/002174-8	ELOILSON DE OLIVERIA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2023/002302-3	RONALDO LOPEZ	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2023/002554-9	LUCAS MORAES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.



F2023/003203-0	MARLON RICHARD UTUARI SANTOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/003251-0	ALINE VIANA DOS SANTOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2023/003396-7	DANIELA DE PAULA DOS ANJOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2023/003518-8	OSEIAS DE LIMA CORDEIRO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA e artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/178465-3	LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de PARECER pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, a partir de 2º de janeiro de 2023, pelo motivo do profissional ter completado 35 anos de registro em 09/12/2022.
F2022/178697-4	ANDRE JORGE PRADO DE LIMA	Desconto por Tempo de Registro no Sistema	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as exigências legais, sou de PARECER pelo INDEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional,



		Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)		
F2023/000252-2	ANTONIO MARCOLINO DE SOUZA NETO	Desconto Portador de Doença Grave	DEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pela concessão do desconto de anuidade ao profissional interessado para o exercício de 2023, com fulcro no Ato Administrativo Normativo nº 009, de 18 de setembro de 2020, do Crea- MS que em seu Artigo 1º, Inciso III, Parágrafo único, dispõe: Art. 1º - Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade de pessoa física, para os seguintes casos: (...) III – ao portador de doença grave, que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico; (...) Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no inciso II, o Crea-MS efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional.
F2019/016087-4	AMANDA CAROLINE SEXTITO	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão da profissional Eng ^a Civil Amanda Caroline Sextito da empresa J S CONCRETOS LTDA- ME e, a baixa da ART n. 1320180100566.
F2019/098009-0	DANIEL DA SILVA SANTOS	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART nº 11731114 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil DANIEL DA SILVA SANTOS pela empresa JMV Construções Ltda, perante este Conselho.
F2019/101016-7	JOSE NINA FERREIRA FILHO	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART nº 11764017 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil JOSÉ NINA FERREIRA FILHO pela empresa HSP Construções Eireli - ME.



F2019/101394-8	LUIS ALBERTO PONTES SALVADOR	Exclusão de Responsabilidade Técnica	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que NÃO foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer pelo INDEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUIS ALBERTO PONTES SALVADOR e pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART n°: 1320170021216, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho, por que, a mesma já encontra-se devidamente BAIXADA nos Arquivos deste Conselho e conseqüentemente o referido Profissional já foi excluído do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa em comento.
F2020/037280-1	PAULO RICARDO FREIRE CORNELIO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do ENGENHEIRO CIVIL PAULO RICARDO FREIRE CORNELIO e pela BAIXA da ART n°: 1320170010047 e da ART n°: 11.639.429, de desempenho de cargo ou função técnica pelas Empresas em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR somente a EMPRESA JAIR MACHADO LTDA-ME (JM CONSTRUÇÕES-CNPJ n. 22.427.350/0001-71), para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
F2021/124038-3	BRENDON MOREIRA DA SILVA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil BRENDON MOREIRA DA SILVA da empresa AGE PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI e, a baixa da ART n. 1320200061268.
F2021/212725-4	LARISSA DE SOUZA SPADA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica da Eng ^a . Civil Larissa de Souza Spada pela empresa J & A CONSTRUTORA EIRELI e, a baixa da ART n. 1320210087261 de cargo e função.



F2022/041531-0	NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do Eng. Civil NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO pela empresa D AUGUSTO DA SILVA EIRELI e, a baixa da ART n. 1320220012711. Comunicar a empresa D AUGUSTO DA SILVA EIRELI que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro.
F2022/144210-8	ARNALDO SANTIAGO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Arnaldo Santiago, ART. ART.1320180036751, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2022/145140-9	CLEITON DO CARMO PRADO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320160029040 e pela BAIXA da Responsabilidade do referido profissional, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. O DAR deverá informar a empresa que tem 10 dias para apresentar outro responsável técnico, com as mesmas atribuições do objeto social da empresa, sob pena de cancelamento de registro.
F2022/166470-4	JULIANO BUENO MENDES TERRA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320210136662 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do interessado, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por solicitar ao DAR, para promover a BAIXA da referida ART, na relação de Responsáveis Técnicos da Empresa Contratante.
F2022/166849-1	BÁRBARA LOHANI SOUTO DA SILVEIRA FAGUNDES	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's n.: 1320170036789, 1320180104802 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do referido profissional, pelo desempenho de cargo ou função técnica pelas Empresas em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por solicitar ao DAR, para promover a BAIXA das referida ART's, na relação de Responsáveis Técnicos da Empresa Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/167088-7	FRANÇOIS DUCHINI KERTIS	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.:1320190073655 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do referido profissional, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2022/177503-4	RAIMUNDO JOSE ALENCAR VILELA	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220010911 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RAIMUNDO JOSÉ ALENCAR VILELA pela empresa Gonçalves e Correia Ltda - ME, perante este Conselho.
F2022/177937-4	VITÓRIA ANJOS DIAS	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART n° 1320210018115 e pela baixa da responsabilidade técnica da Engenheira Civil VITÓRIA ANJOS DIAS, pela empresa URT NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro, para notificar a pessoa jurídica URT NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, para apresentar novo responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do registro da empresa, neste Conselho.
F2022/179086-6	FABIO MARQUES RIBEIRO	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 11573953 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro acima citado, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por solicitar ao DAR, para promover a BAIXA da referida ART, na relação de Responsáveis Técnicos da Empresa Contratante.
F2022/179128-5	JEFERSON CEBALHO	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JEFERSON CEBALHO e pela BAIXA da ART n.: 1320210106405, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a



				Empresa AYACHE IMOVEIS E INCORPORADORA EIRELI, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
F2022/179169-2	LUIZ HENRIQUE RAGHIAN BENITES JUNIOR	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220031072 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LUIZ HENRIQUE RAGHIAN BENITES JÚNIOR pela empresa CF2 Energia Solar Ltda, perante este Conselho.
F2022/180450-6	PAULA DIAS GALLI	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320210021059 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da interessada, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por solicitar ao DAR, para promover a BAIXA da referida ART, na relação de Responsáveis Técnicos da Empresa Contratante. O DAR deverá emitir a Certidão da Empresa com restrição a Engenharia Civil.
F2022/181182-0	OCIMAR RUIZ RIBEIRO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do profissional Eng. Agrimensor OCIMAR RUIZ RIBEIRO, e a baixa da ART n. 1320170108510 de cargo e função.
F2022/183207-0	LAYDIANE LACERDA ARAUJO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica da Eng ^a . Civil LAYDIANE LACERDA ARAUJO e, a baixa da ART n. 1320210024673 de cargo e função.
F2022/183240-2	RAUL MARQUES PESSUTO	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART n° 1320220071493 e pela baixa da responsabilidade técnica da Engenheiro Civil RAUL MARQUES PESSUTO, pela empresa METALÚRGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO, perante este Conselho.



F2022/185203-9	RALFH AGOSTINHO CANUTO DOS SANTOS	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa STANGHERLIN E SILVA Ltda e, a baixa da ART n. 1320200073074 de cargo e função.
F2022/186252-2	NAYARA MENDES DOS SANTOS	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320200080781 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil acima citada, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2022/186725-7	SANDRO DE ARAÚJO RIBEIRO	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Sandro de Araújo Ribeiro e pela BAIXA da ART n°: 1320200006020, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa VALDENIR SILVA SANTANA-ME, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
F2022/187451-2	BRENDON MOREIRA DA SILVA	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil BRENDON MOREIRA DA SILVA e pela BAIXA da ART n°: 1320220028064, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2022/187561-6	FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA pela empresa SCM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e, a baixa da ART n. 1320220118240.
F2022/187567-5	FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA e pela BAIXA da ART n°: 1320210011250, de



				desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que o DAR notifique a Empresa Interessada (ROSSATI E GOMES LTDA), para apresentar NOVO Profissional como Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do Registro da Empresa neste Conselho.
F2023/002305-8	ROMARIO MANUEL RODRIGUES	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART n° 11588461 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ROBSON MORAES pela empresa Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda.
F2023/002401-1	KARINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220081521 e pela baixa da responsabilidade técnica da Engenheira Civil KARINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS.
F2023/002475-5	ROMARIO MANUEL RODRIGUES	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART n° 11588461 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ROBSON MORAES pela empresa Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda.
F2023/002556-5	ROBSON MORAES	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART n° 1320220114644 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ROBSON MORAES pela empresa Cuba Construções e Serviços Ltda. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a empresa Cuba Construções e Serviços Ltda, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da mesma, neste Conselho.
F2023/002684-7	FLAVIA CAMPOS MACEDO BRITTO	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART n° 1320200052154 e pela baixa da responsabilidade técnica da Engenheira Civil FLAVIA CAMPOS MACEDO BRITTO, pela pessoa jurídica Consórcio Sistema Pri – Caruso Jr, perante este Conselho.



F2023/003303-7	CELSO SAMI CHAIA JUNIOR	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180091596 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil CELSO SAMI CHAIA JUNIOR pela empresa Fontana Engenharia e Arquitetura, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e registro para notificar a empresa Fontana Engenharia e Arquitetura, para apresentar novo responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
F2023/003701-6	CLEVERSON MOREIRA LOURENÇO	Exclusão de Responsabilid ade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART n° 1320190008766 e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil CLEVERSON MOREIRA LOURENÇO, pela empresa CLASSE A – CASAS POPULARES LTDA, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro, para notificar a pessoa jurídica CLASSE A – CASAS POPULARES LTDA, para apresentar novo responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do registro da empresa, neste Conselho.
J2021/236281-4	SHAL - PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART n° 1320170024714 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil HELIO FERREIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica em epígrafe, perante este Conselho.
J2022/144879-3	XLS CONSTRUTORA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil CRISTIAN BARBOSA TAVEIRA - ART N. 1320210117897, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2022/145075-5	TCL	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART e profissional acima citado, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.



J2022/145508-0	ASFALTEC	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART e profissional acima citados, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2022/145527-7	TERMSUL	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil ALTAGNO HONORIO DE SOUZA, e a baixa da ART n. 1320220035207 de cargo e função.
J2022/166961-7	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de EXCLUSÃO dos Engenheiros Civis ADRIANO PERPETUO MARTINEZ - ART n° 1320190019597, SIDNEY JOSÉ CARVALHO TEIXEIRA - ART n° 1320200053960, LAERT JOSÉ BASTIA MENDES - ART n° 1320180121688, perante este Conselho.
J2022/178416-5	CAMARGO E CASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n°: 1320180012723 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUCAS DA CRUZ CARDOSO - ART n°: 1320190094291, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. OBS. O DAR deverá informar a empresa que a mesma tem 10 dias a partir do recebimento deste, para indicar outro profissional com as mesmas atribuições do objeto social da empresa, sob pena de cancelamento de registro.
J2022/178474-2	MC CONSTRUTORA EIRELI	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART n° 1320200083369 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil RICARDO FONSECA COPPOLA, pela pessoa jurídica MC CONSTRUÇÕES EIRELI.
J2022/178495-5	RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART e profissional acima citado, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.



J2022/180300-3	ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART e profissional acima citado, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2022/182684-4	REFERÊNCIA CONSTRUTORA E INCORORADOR A	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART e profissional acima citado, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2022/183252-6	RGC CONSTRUTORA E INCORPORADOR A LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUES DE SOUZA como responsável técnico, e a baixa da ART n. 1320170068199.
J2022/187058-4	OLIVEIRA, RAE & CIA ENGENHARIA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão dos profissionais Eng. Civil JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES e Eng. Civil HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA, e as baixas das ARTs n. 1320220101208 e 1320220101202.
J2022/187464-4	CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ITALO ANTONIO MORAES ARGOLO e pela BAIXA da ART n. 1320200010715, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2022/187666-3	R A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2022/188017-2	AV ENGENHARIA E ARQUITETURA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA e pela BAIXA da ART n. 1320220040060, de



				desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2023/000040-6	CONSENG	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da baixa da ART n° 8E e pela baixa da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica em epígrafe, perante este Conselho.
J2023/000114-3	GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do ENGENHEIRO CIVIL LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO e pela BAIXA da ART N°: 1320210132837, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2023/002364-3	VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da baixa da ART n° 11588461 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ROMÁRIO MANUEL RODRIGUES, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica em epígrafe, perante este Conselho.
J2023/002559-0	BRASILSAT	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da baixa da ART n° 11242487 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOSÉ LUIZ BORGES, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica em epígrafe, perante este Conselho.
J2023/003237-5	NOVATA ENGENHARIA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART n° 11580033 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LEROY GABRIELE JUNIOR, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica em epígrafe, perante este Conselho.
J2023/004024-6	GNV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da baixa da ART n° 11723583 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOSÉ DANILO



				DIAS BRENTAN, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica em epígrafe, perante este Conselho.
F2022/180811-0	GIOVANNI PEREIRA DE ALMEIDA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 16/12/2020, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/183987-3	ANDRESSA FRAGA BARBOSA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro PROVISÓRIO do interessada, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheira Civil.
F2022/187575-6	JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA) Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL
J2017/031928-2	PAED CONSTRUTORA LTDA ME	Inclusão de Responsável Técnico	INDEFERIDO	Pelo exposto acima somos pelo INDEFERIMENTO do pedido de inclusão do profissional Eng. Civil Jackson Jotaro Takahachi na referida empresa.
J2017/039415-2	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Inclusão de Responsável Técnico	INDEFERIDO	Pelo exposto acima somos pelo INDEFERIMENTO do pedido de inclusão do profissional Eng. Civil Fernando Jorge de Barros na referida empresa.



J2017/041304-1	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Inclusão de Responsável Técnico	INDEFERIDO	Pelo exposto acima somos pelo INDEFERIMENTO do pedido de inclusão do profissional Eng. Civil Gaspar Firmino da Cunha na referida empresa.
J2022/120828-8	FAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	INDEFERIDO	Conforme informação do DAR "O profissional Jandir José Longo, CPF 445.504.130-34, já teve deferida sua inclusão como responsável técnico em 17/10/2022 sob o protocolo J2022/120828-8 de Inclusão de Responsável Técnico." Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento da Solicitação.
J2022/133038-5	COTTAR ENGENHARIA E MANUTENÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil HÉRCULES FRANCO DA SILVA como responsável técnico, ART n. 1320220116162.
J2022/145073-9	NACIONAL CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	INDEFERIDO	A diligencia não foi cumprida e o prazo para regimental para resposta da diligencia já excedeu. Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do protocolo.
J2022/145678-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR - ART N. 1320220120639, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2022/145724-5	GERÔNCIO SERVIÇOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho LADISLAU DEAK NETO - ART n° 1320220122465, como responsável técnico, pela empresa GERÔNCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para atuar na Área da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho.



J2022/177405-4	ECQ INDUSTRIAL LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão da profissional Eng. Civil Paula Giovanna Ojeda de Souza como responsável técnico, ART n. 1320220123416, para atividades no âmbito da engenharia civil.
J2022/177603-0	TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO CÉSAR OLIVEIRA SÁ como responsável técnico, ART n. 1320220126653.
J2022/177955-2	MC CONSTRUTORA EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil ADAILTON RODRIGUES LIMA - ART n° 1320220126927, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/178087-9	ZOPONE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil DIOGO ZOPONE - ART n° 1320220121965, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/178151-4	ÉTICA CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil PAULO OTÁVIO DE SOUZA ALMEIDA - ART n° 1320220125934, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/178439-4	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho ARTHUR RODRIGO REHBEIN - ART n° 1320220128702, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
J2022/178542-0	S. R. PACHECO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO - ART



				nº 1320220127249, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/178816-0	FAB EMPREENDIMEN TOS E CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO MAYER - ART nº 1320220129000, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/178922-1	CONSTRUTORA ARTEC S/A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil MARCOS LUIZ DE PAULA como responsável técnico, ART n. 1320220137841.
J2022/179102-1	CONSÓRCIO SSM/HOUER GERENCIAMEN TO DE OBRAS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil MATHEUS RIECHEL FERREIRA - ART nº 1320220123143, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/179459-4	RD CONSTRUCOES E ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil LAIS RIBEIRO NEVES - ART nº 1320220131502, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/179500-0	MC CONSTRUTORA EIRELI	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil ADAILTON RODRIGUES LIMA - ART nº 1320220126927, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/180321-6	AMG CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil PAULO CESAR GONÇALVES como de responsável técnico, ART n. 1320220135713.



J2022/180415-8	CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil ASCÂNIO JOSÉ DE CARVALHO ALMEIDA como responsável técnico, ART n. 1320220124116.
J2022/180437-9	ARAPIRACA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil JOAO ALVES PEREIRA NETO como responsável técnico, ART n. 1320220132554.
J2022/180865-0	COGERA ENERGIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil ANDREY DE LUCCA BENTO como responsável técnico, ART n. 1320220135913.
J2022/180866-8	COGERA ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil ANDREY DE LUCCA BENTO como responsável técnico, ART n. 1320220135916.
J2022/180951-6	EMPREITEIRA RAMOS LTDA ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão profissional Eng. Civil CARLOS ALBERTO DENTI como responsável técnico, ART n. 1320220134261.
J2022/181183-9	TREVO ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil HENRIQUE ROSA BOSSAY DA COSTA como responsável técnico, ART n. 1320220136769.
J2022/181424-2	CONSTRUFORT E ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil FABIO DE SOUZA DIAS como responsável técnico, ART n. 1320220138914.
J2022/181435-8	ENGCONS CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE DE SOUZA - ART n° 1320220138127, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.



J2022/181614-8	DEMÊTER ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Engenheiro Ambiental TIAGO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS como responsável técnico, ART n. 1320220120651.
J2022/182163-0	DELGADO ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil e Sanitarista e Ambiental STANLEY BORGES AZAMBUJA - ART n° 1320220143885, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas da ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA E AMBIENTAL.
J2022/182204-0	AISOM ELETRICA && PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão da profissional Eng ^a Civil ANDREZZA ROCHA DE ALMEIDA como responsável técnico, ART n. 1320220139264.
J2022/182520-1	NB CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Tecnólogo em Construção Civil JOSÉ ROBERTO LIMA ORTALE como responsável técnico, ART n. 1320220139421.
J2022/182551-1	ECQ INDUSTRIAL LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão da profissional Eng ^a Civil SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA como responsável técnica, ART n. 1320220138615.
J2022/182700-0	URT NEGOCIOS IMOBILIARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil VITÓRIA ANJOS DIAS - ART n° 1320220139052, como responsável técnica, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/182709-3	REFERÊNCIA CONSTRUTORA E INCORORADOR A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil ALEXANDRE FONSECA DE LIMA - ART n° 1320220139486, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.



J2022/182782-4	MR RECICLAVEIS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Ambiental ALEXANDRE DE OLIVEIRA PRADO NETO como responsável técnica, ART n. 1320220063697.
J2022/183135-0	B2 EMPREENDIMEN TOS LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ - ART n° 1320220142169, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/183187-2	F J CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil MARCOS VINICUS FRASSETTO - ART n° 1320220142694, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/183231-3	JR COMERCIO OBRAS E SINALIZACAO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JÚNIOR - ART n° 1320220141265, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/183248-8	PALMONT	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Tecnólogo em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial FERANDO GREGORIO DE FREITAS - ART n° 1320220140271, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial.
J2022/183477-4	COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Agrimensor RAPHAEL BATISTA DO PATROCINIO - ART n° 1320220129486, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da AGRIMENSURA.



	CGT ELETROSUL			
J2022/183710-2	ALFA SERV	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil WILSON VERGO CARDOSO - ART n° 1320220139370, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/183817-6	AC7 CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil EDUARDO JORGE CAMILO - ART n° 1320220143056, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/184237-8	REALIZA CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil JOAO GILBERTO BARBOSA SANDIM-ART n. 1320220140510, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2022/184627-6	CONSTRUFORT E ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil AURÉLIO GARCIA PALHARES - ART n° 1320220141162, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/185125-3	ENGELUGA ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil KAIKY ECHEVERRIA DE ALCANTARA - ART n° 1320220149881, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/185790-1	TREVO ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil JOÃO GUSTAVO FALCÃO - ART n° 1320220147196, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.



J2022/186135-6	CONSTRUTORA ALCANCE	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil DANILSOUZA DE OLIVEIRA - ART n° 1320220144341, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/186460-6	PRIME INCORPORAÇÃO S E CONSTRUÇÕES S/A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil RAFAEL DE ARAUJO MENEZES - ART n° 1320220136012, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/186711-7	GONÇALVES E CORREIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil CELSO LUIS QUECONI DE LIMA-ART n°: 1320220124371, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2022/186954-3	AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil CELSO LUIS QUECONI DE LIMA - ART n° 1320220124379, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/187468-7	TCL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil SÉRGIO AUGUSTO SORANZ-ART n. 1320220155037, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2022/187519-5	ÉTICA SERVIÇOS ELÉTRICOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil HIRAM ARTHUR MARAGNO HEY - ART n° 1320220146205, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.



J2022/187775-9	GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS - ART n° 1320220149269, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/187802-0	AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil MARIANE APOLINÁRIO DOS SANTOS - ART n° 1320220138535, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/187876-3	MAZZUCATTO EMPREENDIMENTOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil JEFERSON FERREIRA MACHADO LANG - ART n° 1320220147713, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2022/188010-5	AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Agrimensor CECILIO SILVA DE SOUSA - ART n° 1320220139227, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA DE AGRIMENSURA.
J2022/188012-1	AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Cartógrafa e Agrimensora CYNTHIA ROBERTI LIMA - ART n° 1320220139234, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas da ENGENHARIA DE CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA.
J2022/188014-8	AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO dos Profissionais abaixo relacionados, como Responsáveis Técnicos, pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho,



	EXTENSÃO RURAL			para atuar na Área de CARTOGRAFIA. 1. Engenheira Cartógrafa Thaís Orlando Marin-ART n°: 1320220139245 2. Engenheiro Cartógrafo Thales Shoiti Akiyama-ART n°: 1320220139232
J2022/188441-0	PRESERV CONSTRUÇÕES E MONTAGENS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Civil Ana Raquel Batista Oliveira-ART n°: 1320220150577, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2023/000337-5	ENESA ENGENHARIA S.A.	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS SILVA - ART n° 1320220125330, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/000435-5	TERRACOMPANY	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil ALESSANDRO PASSOS BERNARDES - ART n° 1320230004549, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/000480-0	ÉTICA CONSTRUTORA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil RODRIGO ALVES DE BRITO REIS-ART n. 1320220158121, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2023/000483-5	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil GABRIELA MORELLO FERREIRA - ART n° 1320220097182, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/001714-7	VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil FABIO BRUNO MARTINS-ART n°: 1320220140798, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.



	IMOBILIÁRIOS LTDA			
J2023/002033-4	MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil ADAMARIO DE LANA GERLING JUNIOR-ART n. 1320230007872, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2023/002171-3	AVANTE AGROAMBIENTAL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil e Sanitarista e Ambiental LEONARDO ARISAKA LOPES - ART n° 132023006915, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas da ENGENHARIA CIVIL E SANITARISTA E AMBIENTAL.
J2023/002972-2	PAVÃO EMPREENDIMENTOS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil VINICIUS FRANCO SILVA - ART n° 1320230007044, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/003206-5	NEXSTREET - SOLUÇÕES PARA CIDADES INTELIGENTES LTDA-ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil GUSTAVO SPONTONI DE OLIVEIRA - ART n° 1320230007794, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/003665-6	ZOPONE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil MARCELA ZOPONE - ART n° 1320220159077, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/003784-9	OBERGER ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho VIVIANE ZÓRIO PEIXOTO - ART n° 1320230010025, como



				responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas da ENGENHARIA CIVIL e de SEGURANÇA DO TRABALHO.
J2023/003956-6	CONSTRUTORA QUEIROZ	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO - ART n° 1320220130976, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas das Engenharias Civil e de Segurança do Trabalho.
J2023/004861-1	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão da Engenheira Civil JEANETE DA SILVA BIZON - ART n° 1320230000357, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/004919-7	CONSTRUTORA CAIAPÓ	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil LUCAS CASE PIMENTA RIBEIRO - ART n° 1320230008434, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/005057-8	EXTREMA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO - ART n° 1320230011656, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/005059-4	MASTER CLEAN	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO - ART n° 1320230011864, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/005430-1	LUTTI CORREA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil FAGNER SANCHES DE ASSIS - ART n° 1320230012224, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.



J2023/005474-3	WALFREDO BERNADI - MANUTENÇÃO E MONT INDUSTRIAIS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil GILBERTO CASSIMIRO FERREIRA - ART n° 1320230013348, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/005499-9	C&M CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR - ART n° 1320220157382, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/005501-4	B & G PROJETOS E CONSTRUÇÕES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA - ART n° 1320220148145, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/005502-2	PREFEITURA MUNICIPAL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil DIEGO DE SOUZA ANTUNES - ART n° 1320230013374, como responsável técnico, pela pessoa jurídica em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2023/005659-2	RN ENGENHARIA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO da inclusão do Engenheiro Civil ALLAN RODRIGO VITORIO ARANTES - ART n° 1320230013108, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL, com restrição as seguintes atividades: Instalação e manutenção de sistemas centrais de condicionadores de ar, de ventilação e refrigeração.
F2019/092360-6	FELIPE AVALOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de



				cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/145648-6	LOURENÇO MARCOS NETO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, sem prejuízos dos débitos junto a este conselho, por prazo INDETERMINADO, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/156037-2	PATRICIA RODRIGUES ORTUNHO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro no CREA-MS da profissional Eng ^a Civil PATRÍCIA RODRIGUES ORTUNHO, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.
F2022/167077-1	LUIZ FELIPE VIÉGAS AMORIM	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.
F2022/177347-3	DOUGLAS FRIGO DE SOUZA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/179082-3	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.



F2022/179178-1	ANDERSON DA SILVA PEREIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, sem prejuízos dos débitos junto a este conselho, por prazo INDETERMINADO, até que a referida profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/179324-5	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.
F2022/179502-7	CLEITON DO CARMO PRADO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.
F2022/179865-4	UHALAN JUNIOR GONÇALVES PERIN	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/181460-9	CARLOS ALBERTO MARTINELLI	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.



F2022/181747-0	CASSIANO ANDRÉ JORGE	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/183125-2	VICTOR RIBEIRO NAVARRO DE OLIVEIRA SILVEIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/183129-5	HELLEN CHRISTIE IKEDA HALL	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro da profissional Eng ^a . Civil Hellen Christie Ikeda Hall, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.
F2022/183500-2	ANTONIO IDERLIAN PEREIRA DE SOUSA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.



F2022/183568-1	DOMINGOS SAVIO VIANA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.
F2022/183696-3	JOSIANE LUCIANA DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir.
F2022/183703-0	YODI NAKAMURA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPTÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/183781-1	THYAGO DA SILVA COSTA RIBEIRO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.
F2022/183883-4	VALTRUDES DE PAULA MOREIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.
F2022/184612-8	VANESSA CÁCERES DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPTÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do



				artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/184893-7	SUELI VIEIRA CORREA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/184943-7	SIMY CAROLINE SUZUKAWA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.
F2022/184954-2	ARON LUCAS FERREIRA ROSA GOULART	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.
F2022/185034-6	LEONARDO ROBLES SOARES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.



F2022/185122-9	SHARON ANNE NOGUEIRA BARROS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/185124-5	LARISSA BARBOSA DE SOUZA BONATO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/185774-0	LISIANE SUEMI EKAMOTO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186137-2	RENAN AZAMBUJA DOS SANTOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção



				do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186162-3	RALFH AGOSTINHO CANUTO DOS SANTOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186171-2	DANILO KENITI NAIS INOUE	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186173-9	DANILO KENITI NAIS INOUE	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186567-0	OCIMAR RUIZ RIBEIRO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA.



F2022/186570-0	ANTONIO CLAUDIO GABAN	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186602-1	ARNALDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do registro do Eng. Civil Arnaldo Rodrigues Leite dos Santos, sem prejuízo ao Conselho de débitos existentes.
F2022/186636-6	ELSO GABAN JUNIOR	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186667-6	FERNANDA QUEIROZ VALDEZ	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186778-8	VINÍCIUS VALLE TOSTES DA FONSECA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção



				do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186779-6	ANA BEATRIZ NOGUEIRA TERÇARIOL	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/186936-5	THIAGO ALENCAR OMIZOLO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187068-1	GABRIEL SILVA CRISTOVÃO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187332-0	NATHALIA SANDIM MATOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção



				do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187401-6	VINICIUS ROSA FERNANDES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187419-9	MARINEUSA APARECIDA DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187425-3	ANA FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187482-2	LEONICE VALEJO DO COUTO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.



F2022/187683-3	IZIEL MARIANO CARDOSO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187757-0	LAIZA FERNANDA FERNANDES ROHL	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que a referida profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/187949-2	LUCAS COSTA SOARES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/187995-6	NATHÁLIA SANCHES DOS SANTOS VILELA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que a referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/188046-6	ALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que a referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos



				também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/188115-2	RENAN AKIO UECHI	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/188132-2	TALITA CAMPOS DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que a referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/188156-0	EVANIR JOSE MACHADO JUNIOR	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/188185-3	RODINEI TOMM DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/188305-8	BEATRIZ HIKARI KANNO DE ASSUNÇÃO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que a referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.



F2022/188318-0	YANI SCATOLIN MENDES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188343-0	THIAGO SHIN ITI TOWATA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188348-1	GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188368-6	THAINA LUANA DOS SANTOS BATISTA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188373-2	VICTOR HENRIQUE CORDEIRO DE MARIN	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos



				também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2022/188431-3	LETÍCIA DE BARROS MACEDO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188433-0	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS VIANNA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188469-0	PAULAINÉ FRANCINE AZAMBUJA DE OLIVEIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188502-6	TAMARA HAIDAR	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.



F2022/188515-8	GABRIELLE DE MEDEIROS CARDOSO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2022/188521-2	PAULO RICHARD FERREIRA BENITES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2023/000251-4	LUIS PAULO SOUZA BENITES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2023/000275-1	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/000283-2	MIGUEL SELZLER	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos



				também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2023/000393-6	MARIANA OLIVO DE LIMA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da interrupção do registro da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que a referida profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2023/000434-7	GABRIEL FERREIRA SOUZA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/000920-9	DANIELA MECENAS TAIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/000931-4	INGRID MAROLI VIDAL DOS SANTOS CLEMENTE	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção



				do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/001250-1	HELIO CAPILE JUNIOR	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/001609-4	ADÃO BENITES ARCE JUNIOR	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/001864-0	LUCAS NASCIMENTO DUARTE	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.



F2023/001869-0	PAULA DIAS GALLI	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/002177-2	WELLINGTON OSÓRIO REZENDE MARQUES	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/002511-5	CAROLINA SIA MAROTTO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/002514-0	MARIA EDUARDA BAPTISTA DIAS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a



				interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/002971-4	MARIANA PAIVA BARRIOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/003201-4	DANIELA OBESSO DE PINHO COELHO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/003234-0	DOUGLAS SOUSA TOSTA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.



F2023/003253-7	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/003529-3	JOSE VICTOR ALMEIDA DE LA PUENTE	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/003546-3	VICTOR AZEVEDO FARIA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.



F2023/003695-8	ANDRE OTAVIO PASTRO KEMPF	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/003699-0	JOADIR FERREIRA DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/003782-2	FERNANDO AUGUSTO DOS REIS LIMA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.



F2023/003899-3	MARIA EDUARDA CORREA SODRÉ	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/004020-3	GUSTAVO DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/004049-1	RICARDO ALMEIDA DOS ANJOS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.



F2023/004187-0	THAYS AMARO STREY	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a mesma solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/004981-2	RODRIGO DE ALMEIDA FLORENTINO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o mesmo solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/005347-0	RENATA MARTINS MACEDO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.



J2022/096577-8	CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pela Reabilitação do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA - ART n°: 1320220058554 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/187205-6	I2M CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Lucas Henrique Marinho Maciel-ART n.1320210066492, com RESTRIÇÃO ao desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO e ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
F2022/143901-8	RENATA MIRANDA SARMENTO RORIZ	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheira Civil.
F2022/145026-7	GEDEON JACKSON BRITO SOARES	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá Título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/145681-8	GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/179855-7	EDUARDO BUSS VIERO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, manifestamos favorável a reabilitação do registro definitivo do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução



				n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil.
F2022/182374-8	FREDERICO LOCATELLI NETO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33 artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/182528-7	JEAN MICHEL MARSALA JUNIOR	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS do Eng. Civil JEAN MICHEL MARSALA JUNIOR.
F2023/000250-6	RODRIGO DA SILVA SOUZA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/000298-0	ADEMIR MARQUES DE ALMEIDA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos Artigos 3º e 4º da resolução nº 313/86 do CONFEA. Terá o título de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL.
F2023/001601-9	STEFANI SAYURI YOKOYAMA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2019/013312-5	RENAN NAKASATO MARTINS	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 21/09/2018, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n.



				23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2020/071732-9	JOÃO CACCIA NETO	Registro	DEFERIDO	O profissional requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 27/03/2020, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/179802-3	GIOVANNA SANCHES SOUZA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 04/02/2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2022/089562-1	DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA	Registro	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que NÃO foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO do PEDIDO de REGISTRO PROVISÓRIO de ENGENHEIRO CIVIL do Interessado em epígrafe, neste Conselho, por que, há fortes indícios e suspeitas de que o seu Certificado e Histórico Escolar são FALSOS. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DAR para Notificar o Interessado, para que exerça o seu direito de DEFESA, com posterior remessa ao DJU para apuração e providências cabíveis e legais.



F2022/098895-6	ANNE KAROLINE FERNANDES RODRIGUES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/102624-4	JOSIANE BARBOSA FELIPE	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/00 do Confea. Terá o título de ENGENHEIRA AMBIENTAL.
F2022/103293-7	GRACIELI OLIVEIRA GOMES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, artigo 7º da Lei nº 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/120817-2	CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA FILHO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000, DO CONFEA, PODENDO ATUAR NAS ÁREAS DE DESENHO, TOPOGRAFIA (PLANIMETRIA), HIDRÁULICA, MICROBIOLOGIA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES (EM EQUIPE), HIDROLOGIA, SANEAMENTO BÁSICO (EXCETO OBRAS CIVIS), SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL, AUDITORIA AMBIENTAL, ECONOMIA E CONTABILIDADE AMBIENTAL, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRATAMENTO DE RESÍDUOS GASOSOS E PERIGOSOS, E GERENCIAMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS (Conforme deliberação do CREA GO). Terá o Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL).
F2022/120986-1	LETÍCIA ALVES BULHON	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA) Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/132852-6	RODRIGO DE ALMEIDA FLORENTINO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/143936-0	NILCIELE MARTINS ARAUJO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução 447/2000 do Confea. Terá o Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL.
F2022/144085-7	GUILHERME BENITES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/144271-0	MATEUS LOUREIRO RIBEIRO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/144364-3	NATALICIO PEREIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro PROVISÓRIO do interessado, que terá as seguintes atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. (Conforme deliberação do CREA PR). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/144433-0	HERIVALDO FERREIRA RODRIGUES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/144497-6	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as Atribuições art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.



F2022/144661-8	CAROLINA MORESCA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º combinado com as atividades dispostas no Artigo 5º parágrafo 1º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, relacionando as atividades profissionais previstas nos Artigos 28º e 29º do Decreto nº 23.569/33 e artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea, exceto fotogrametria e geoprocessamento. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/145043-7	WILSON DOS SANTOS QUINTANA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/145314-2	EDUARDO FERREIRA HORBACH	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/145398-3	IEDA ROBAINA DE MATTOS VEIGA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições constantes do Parágrafo 1º do art. 5º da Res. 1073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, nos termos do art. 6º da Res. 1073/2016, de acordo com as instruções do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheira Civil.
F2022/145430-0	ZOROASTRO FREITAS DE AZAMBUJA FILHO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/145457-2	CRISTHIANE FABRÍCIA RIBEIRO DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28º do Decreto federal nº 23.569/33. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.



F2022/145534-0	BENEDITO RAFAEL DUARTE CALADO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 3º da Resolução 313/86, com adendo do parágrafo único que explica que: "Compete ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, ou Engenheiros Agrônomos: 1) EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICOS; 2) fiscalização de obra e serviço técnico, 3) produção técnica especializada". Terá o título de TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL.
F2022/166457-7	RENAN DIAS DO VALLE	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/177358-9	BALDOMERO BEZERRA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições: Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º, exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7; Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º. (Conforme Deliberação do CREA PR). Terá o Título: TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL.
F2022/177476-3	LUIZ RONALD VAREIRO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em 30/08/2022, na cidade de São Paulo/SP, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, com restrição à alínea "g", bem como aquelas do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n. 1073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/177752-5	DAVI MORENO ORTELLADO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n° 5194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução n° 218/73 do CONFEA, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do artigo 28º, do Decreto Federal n° 23.569/33. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2022/178207-3	MATHEUS ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/178228-6	THAYNARA DE ALMEIDA RECALDES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 310/1986 e 447/2000 ambas do CONFEA, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis e o Título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental.
F2022/178268-5	LAÍSA DE ANDRADE PINHO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/178427-0	ADILSON SERAFIM DE SOUZA JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/178848-9	RAFAEL NEVES DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/178899-3	FELIPE DOS SANTOS SERRA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 27/08/2022, na cidade de Naviraí/MS, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições: Em face de sentença proferida pela 4ª Vara Federal de Campo Grande nos autos n. 5002591-66.2020.4.03.600, onde consta como autor a Anhanguera Institucional Participações S/A e como réu este Conselho Regional, no qual o Exmo. Juiz Federal julgou procedente o pedido autoral declarando a validade do diploma expedido pela citada IES, e ainda que



				este Regional conceda aos egressos o registro de forma plena, solicitamos à esse Departamento que encaminha para revisão de atribuições, todos os processos dos egressos do Curso de Engenharia Civil na modalidade EaD da instituição em comento. Em razão do contido processo judicial em comento, deverão ser retiradas as restrições constantes do registro do profissional, e ainda serem concedidas as atribuições estabelecidas pelo artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/179085-8	ALEXSANDER DE LIMA GONÇALVES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Parágrafo 1º do art. 5º da Res. nº 1073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. nº 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28º e 29º do Decreto nº 23.569/33, nos termos do art. 6º da Res. nº 1.073/2016. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/179094-7	ALICE FERNANDES ALVES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/179331-8	NATALIA ARAUJO TOLENTINO	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09/08/2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2022/179426-8	ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JÚNIOR	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em 30/08/2022, na cidade de São Paulo/SP, pelo curso EAD de



				ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, com restrição à alínea "g", bem como aquelas do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n. 1073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/179639-2	EUCLIDES MOREIRA BARRETO JUNIOR	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas Conforme Resolução nº 1.048/13 do Confea). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/179873-5	ELVIS INOUE PONTALTI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/180249-0	JOAO PEDRO MENDES BORTOLINI	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/180391-7	FABÍOLA MARTINS COSTA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ DO RIO DE JANEIRO, em 14/05/2021, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1073/16 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1073/16. Terá o título de Engenheira Civil.



F2022/180855-2	OSMAR VAZ GAUNA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em 30/08/2022, na cidade de São Paulo/SP, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Provisórias do artigo 28 do Decreto n. 23.569/33, com restrição à alínea "g", bem como aquelas do artigo 7º da Lei n. 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n. 1.1073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea". Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/180856-0	PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 18/03/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/181091-3	MARCELO CARDOSO LUCIO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS - Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/181092-1	CARLOS EDU MALAQUIAS DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução 447/2000 do CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL - COD. 111-01-00.
F2022/181779-9	MAYARA TARTAROTTI CARDOZO DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução



				n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/181915-5	JOÃO PEDRO SANCHEZ MONTEIRO FIORAVANTI DIAS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições da Resolução nº 447/2000 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.
F2022/183100-7	MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, artigo 7º da Lei 5194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2022/183131-7	JOSE ANTONIO LOPES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS - Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/183464-2	WESLEY SAMPAIO GOES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/183773-0	RAFAELA DIAS ABES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA) Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL.
F2022/184161-4	GILBERTO ALVES DE ASSIS JÚNIOR	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Art. 3º da Lei n. 6.664/79 e do artigo 3º do Decreto n. 85.138/80 com observações do Art. 25º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Geógrafo.
F2022/186161-5	JOAO VICTOR ORTIZ DE ASSIS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução



				n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2022/186568-8	RODRIGO PICOLOTTO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/186874-1	MARIANA AMARAL NEIFE LOPES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil.
F2022/186919-5	EDINEI FRANCISCO DE CARVALHO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR, em 30/08/2022, na cidade de Londrina/PR, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 Decreto Federal n. 23.569/1933; artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/1966; artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2022/187060-6	LECIANO BRITTO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições Provisórias do artigo 28º do Decreto Federal n° 23.569/33, com restrição à alínea "g", bem como aquelas do artigo 7º da Lei n° 5.194/66 combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n° 1.1073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n° 218/73 do Confea". Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/187116-5	RICARDO AUGUSTO SOTO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n° 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2022/187448-2	LUCAS MATEUS LIMA MATOS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2022/188098-9	LEANDRO FERREIRA MARTOS	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33 - artigo 28º, Lei Federal nº 5194/66 - artigo 7º, Resolução do Confea nº 218/1973 - artigo 7º. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/188496-8	RENATO REZENDE LOPES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2022/188511-5	GEDSON GARCIA PEREIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições da Resolução nº 447, de 2000, do Confea. Artigo 1º da Resolução nº 310, de 1986, do Confea, referentes a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental. - Decisão Nº: PL-0090/2021 do Confea. Terá o título de ENGENHEIRO AMBIENTAL.
F2023/000089-9	JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução nº 218/73, atividades do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28º e 29º do Decreto Federal nº 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 1.073/2016. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2023/000906-3	ALLAN RODRIGO VITORIO ARANTES	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e do Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/001249-8	FRANCISCO AUGUSTO VERON BOEIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/001452-0	SUELÂNIA EVELYN PEREZ ORTIZ DE LIMA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2023/001834-8	DANIEL ROLAND AMARAL	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/003301-0	AMANDA RAMOS FREITAS WOMMER	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL.
F2023/003469-6	EDILENI DA SILVA PEREIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a interessada terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil.
F2023/003957-4	KELVIN SOUZA FURTADO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Lei n. 5194/66, combinadas com as atividades do artigo 5º, § 1º da Resolução nº 1.073 de 2.016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.



F2023/004094-7	PEDRO PAULO SÁ KALACHE	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/004309-1	PEDRO AFONSO BENFATTI ARAGÃO LEITE	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2023/005052-7	HIGOR MEDEIROS DE ARAUJO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIROA CIVIL.
F2020/212532-1	PAULO SERGIO DE QUEIROZ	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320220143772, em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO SERGIO DE QUEIROZ.
F2022/145025-9	CAIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Atendida a diligência solicitada e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320220117595, em nome do profissional Engenheiro Civil CAIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO.
F2022/167039-9	EDENILSON GOMES DE SALES	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320220124766, em nome do profissional Engenheiro Civil EDENILSON GOMES DE SALES.
F2022/177596-4	IVAN RAMIRO VILALBA	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do pedido de REGISTRO da ART nº: 1320220126733 (ART Principal), à posteriori em nome do Eng. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho IVAN RAMIRO VILALBA, perante os arquivos deste Conselho.



F2022/183474-0	MARIANE DE BARROS	Registro de ART Posteriori	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART n° 1320220142232, considerando requerimento da profissional interessada.
F2022/183528-2	JOÃO VICTOR DA SILVA	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Atendida a diligência solicitada e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART n° 1320220156428, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO VICTOR DA SILVA.
F2022/186208-5	MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART n° 1320220149246, com posterior registro do Atestado Técnico apresentado, em nome da profissional Engenheira Civil MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS.
F2022/186262-0	MARIO EDSON DE BARROS JUNIOR	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART n° 1320220149307, com posterior registro do Atestado Técnico apresentado, em nome do profissional Engenheiro Civil MARIO EDSON DE BARROS JUNIOR.
F2022/186280-8	MARIANE DE BARROS	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART n° 1320220149347, com posterior registro do Atestado Técnico apresentado, em nome da profissional Engenheira Civil MARIANE DE BARROS.
F2022/187385-0	ALEXANDRE RENOSTO LAURENTI	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART n° 1320220147108, em nome do profissional Engenheiro Civil ALEXANDRE RENOSTO LAURENTI.
F2023/001825-9	THIAGO AMARAL CAMARGO	Registro de ART Posteriori	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro “a posteriori” da ART n° 1320230012130, bem como do registro Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO AMARAL CAMARGO.
F2022/178942-6	MARCELO QUADROS	Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCELO QUADROS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/181538-9	CARLOS ROBERTO FELIPE	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo deferimento da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS ROBERTO FELIPE.
F2022/181539-7	CARLOS ROBERTO FELIPE	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo deferimento da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS ROBERTO FELIPE.
F2022/182548-1	ANTONIO MARCOS TEODORO DA SILVA	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ANTONIO MARCOS DA SILVA.
F2022/185026-5	MARIA CELESTE LEMES CORREA	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do atestado emitido pelo Instituto de Apoio e Proteção a Pesquisa, Educação e Cultura - IAPPEC, composto de 3 (três) folhas.
F2022/185528-3	MARCELLA BERNARDO LIMA	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210101409, 1320220025468, 1320210095240, 1320220054897, 1320210112760, 1320210072683, 1320220069530, 1320210112025, 1320220065646, 1320220011287 e 1320210095324, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARCELLA BERNARDO LIMA.
F2022/186141-0	MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS.
F2022/186911-0	RAFAELA SOUZA FERREIRA	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo deferimento de registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil RAFAELA SOUZA FERREIRA.
F2022/187518-7	JULIO ARANTES VARONI	Registro Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320210128498 e 1320220119818, com posterior registro do Atestado Técnico COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.08 - Poda em altura de arvore com diâmetro



				de tronco maior ou igual a 0,60 m. 21.01 - Plantio de grama em placas. 24.09 - Plantio de gramas esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66.
F2023/001163-7	IBRAIM GODOY DA SILVA NETO	Registro de Atestado	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram atendidas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de REGISTRO da 2ª via de Registro do Atestado emitido em 05 de janeiro de 2023, pela Prefeitura Municipal de Água Clara-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, referente a ART nº: 1320210068679 que encontra-se baixada, nos arquivos deste Conselho.
F2023/001750-3	CARLOS ROBERTO FELIPE	Registro de Atestado	de DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220132346, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil CARLOS ROBERTO FELIPE.
F2023/004983-9	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Registro de Atestado	de DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.
F2023/004988-0	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Registro de Atestado	de DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.
F2023/005023-3	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Registro de Atestado	de DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.
F2023/005027-6	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Registro de Atestado	de DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2023/005031-4	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Registro de Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.
F2023/005033-0	PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS	Registro de Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS.
F2023/005603-7	NELSON NOGUEIRA QUELHO	Registro de Atestado	de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do profissional Engenheiro Civil NELSON NOGUEIRA QUELHO.
J2021/174688-0	L & J ENGENHARIA LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LEONAR GALLE SILVA - ART n°: 132020125460, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/091145-7	CONSTRUFAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a LEMOS & MENEZES SERVIÇOS EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil GIL MARCIO FRANCO - ART n° 1320220065603.
J2022/100304-0	MC CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de	INDEFERIDO	Diante do exposto, e considerando a manifestação da Empresa Interessada, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART n°: 1320220077035 em nome do Engenheiro Civil WENDELL CARLOS BRITO BRANDOLIS, amparado pelo que dispõe o art. 21 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea.



J2022/100605-7	GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A., neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Civis: CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO - ART n° 1320220076973, NILTON DE PAIVA CARDOSO JUNIOR - ART n° 1320220077063, PAULO FERNANDO BILLES GOETZE - ART n° 1320220076960, com restrições as atividades das áreas da Engenharia Elétrica e Mecânica.
J2022/116247-4	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO, ART n. 1320220130714.
J2022/117486-3	L&A PINTURAS RESIDENCIAIS	Registro Pessoa Jurídica	de	INDEFERIDO	Diante do exposto a após a análise desta especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do protocolo J2022/117486-3 conforme solicitação da pessoa jurídica interessada.
J2022/119038-9	MAXIMA ENGENHARIA LTDA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a MÁXIMA ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil FERNANDA MENDES RODRIGUES - ART n° 1320220102970, com restrições as seguintes atividades: SERVICOS DE CARTOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AGROPECUARIA E AGRICOLA, REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO



				E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE USO PESSOAL DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
J2022/119439-2	FEBRUCE CONSTRUCOES EM ACO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a FEBRUCE CONSTRUÇÕES EM AÇO LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil CÉSAR FERANDIN DUGATTO - ART n° 1320220105061.
J2022/120381-2	VIBES ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Gustavo Bruno de Castro Arrais-ART n. 1320220106373.
J2022/131851-2	NS SOLUCOES E TREINAMENTOS	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a NATALIA GARCIA VITORIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil MILLENA CAMPOS RODRIGUES - ART n° 1320220108746, com restrições as seguintes atividades: Serviços de testes automotivos.
J2022/132425-3	FLORA COLETA E TERRAPLANAGE M	Registro de Pessoa Jurídica	de DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Gestão Ambiental SERGIO LUIZ SALVADORI- ART n°: 1320220119786 para desenvolvimento de atividades na área da GESTÃO AMBIENTAL.



J2022/144428-3	AMARAL CONSTRUÇOES	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil LETICIA DE CARVALHO TEOLI - ART n° 1320220136975.
J2022/145309-6	ENGEMON ENGENHARIA E TELECOMUNICA COES	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica ENGEMON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil PAULO EMANOEL DE SOUZA SANTOS - ART n° 1320220115206, com restrições as seguintes atividades: Áreas da Engenharia Mecânica e Elétrica.
J2022/145313-4	MR ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica dos profissionais acima citados para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/145322-3	GERMAN FIRE	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil FABIANO ALVES, ART n. 1320220122605.
J2022/145722-9	MAZZUCATTO EMPREENDIME NTOS	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ALEXSANDRO GIORDAS CAMARGO GONÇALVES - ART n°: 1320220122772. Para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/145794-6	KUROSE LAJES E ARTEFATOS DE CONCRETO	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FERNANDO SEIJI ALVES KUROSE - ART n°: 1320220061881, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL



J2022/166476-3	CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil EZEQUIEL DA SILVA SILVESTRE - ART n° 1320220128620, com restrições as seguintes atividades: MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACOES HIDRAULICAS DE SISTEMAS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, CONSTRUCAO DE INSTALACOES PARA CENTRAIS TELEFONICAS, NSTALLCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AQUECIMENTO CENTRAL EM EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVICOS DE ANALISES DE SOLO PARA FINS AGRICOLAS, ASSESSORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA NA AGROPECUARIA, MANUTENCAO DE AREAS VERDES, MANUTENCAO DE GRAMADO DE FUTEBOL, PLANTIO DE GRAMADO, SERVICOS DE PAISAGISMO HIDROSSEMADURA, MANUTENCAO DE JARDINS, SERVICOS DE PAISAGISMO, SERVICOS DE PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSICAO DE AREAS, SERVICOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGISTICOS, SERVICOS DE PODA DE ARVORES EM AREA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA, PODA E PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA, SERVICOS DE PODA EM LINHAS DE TRANSMISSAO NA AREA RURAL E URBANA, MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO CENTRAL, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS PARA CALEFACAO, INSTALACAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE
----------------	---	-----------------------------	----------	--



				VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO OU MANUTENCAO DE SISTEMA DE REFRIGERACAO CENTRAL EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS.
J2022/166824-6	ATMA CONSULTORIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental MARIANE FRANÇA DE MORAIS - ART n°: 1320220124551 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIASANITARIA E AMBIENTAL
J2022/177246-9	ETHOS ENGENHARIA AMBIENTAL	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental e Geografa TALITA SILVA TERRA MACEDO - ART n°:1320220121714 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA SANITARIA, AMBIENTAL E GEGRAFIA,
J2022/177524-7	BK CONSTRUÇÕES E REFORMAS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa juridica BK CONSTRUÇÕES E REFORMA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil WALMIR SOARES DE MORAES - ART n° 1320220126612, com restrições as seguintes atividades: INSTALACAO E MANUTENCAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE COMUNICACAO, SISTEMAS DE ARCONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVICOS DE PROJETOS PAISAGISTICOS, INSTALACAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INSTALACAO E MANUTANCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO,CENTRAL,SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR,INSTALACAO E MANUTENCAO DE COLETORES SOLARES DE ENERGIA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO.
J2022/178076-3	RN7 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA.	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil ALEXSANDREY MARCELO CECCATTO, ART n. 1320220125423, no âmbito da engenharia civil.
J2022/178089-5	CP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil EDENILSON GOMES DE SALES - ART n°:1320220127090, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/178097-6	MLG ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a MLG ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil MYRELLA LOPES GUIZARDI - ART n° 1320220125251, com restrições as seguintes atividades: Atividade de paisagismo.
J2022/178277-4	MULTI ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica MULTI ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Sanitária e Ambiental e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho ALINE CANDIDO NOGUEIRA - ART n° 1320220128561.
J2022/178446-7	DOURAVANTE CONSTRUÇÕES E SERVICOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa DOURAVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Ltda. no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica da profissional Eng ^a Civil Natalia Toshiko Nucci Fujibayashi, ART n. 1320220143329.



J2022/178544-7	FOCO DK LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica FOCO DK LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho DANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA - ART n° 1320220128896.
J2022/178685-0	AZ ARQUITETURA & ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO à SERVICOS DE ARQUITETURA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil IGOR JAMIL ARAUJO ZAIM-ART n. 1320220129968.
J2022/178941-8	SOLOBAZZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica SOLOBAZZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil FELIPE MIGUEL SORBARA LIMA - ART n° 1320220129365.
J2022/179290-7	CONSTRUTORA MAGALHAES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica CARMELINDO MAGALHÃES, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RODRIGO ARÉCO FRANCO - ART n° 1320220139262, com restrições as seguintes atividades: Prestação de serviço de centrais de monitoramento com áudio e vídeo, Instalação e manutenção de ar condicionado, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas.



J2022/179483-7	CONSTROWINS ENGENHARIA 4	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a CONSTRUWINS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA - ART n° 1320220138915.
J2022/179711-9	ALFA SERV	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica da empresa ALFA PREST SERV EIRELI, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil TAWANNY DE LIMA GABILAN - ART n° 1320220124031, com restrições as seguintes atividades: Atividades paisagísticas.
J2022/179866-2	AD EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA.	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil BRUNO ERICSON ROSALIS - ART n°: 1320220129461 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/179868-9	V.C. CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOÃO BATISTA ALVES GOMES - ART n°: 1320220132460 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/179876-0	CONCRENAS ARTEFATOS DE CONCRETOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica CONCRENAS ARTEFATOS DE CONCRETO, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil JOÃO PAULO GREGÓRIO FERRAZ- ART n° 1320220132941.



J2022/179988-0	ALIANCA FERRO E ACO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng ^a Civil LARISSA CORREIA TOZZI, ART n. 1320220136607.
J2022/180306-2	RADIAR	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica da Eng ^a Ambiental ANDRESSA FRAGA BARBOSA, ART n. 1320220138595.
J2022/180323-2	2D CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica da empresa 2D CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil GIOVANNA OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA - ART n° 1320220133986, com restrições as seguintes atividades: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, serviços de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagens, serviços de comunicação multimídia, prestados em âmbito nacional e internacional.
J2022/180530-8	M3 SOLUÇÕES ELÉTRICAS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a M3 SOLUÇÃO ELÉTRICAS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil DANIEL DOFF SOTTA - ART n° 1320220133957, com restrições as



				seguintes atividades: Prestação de serviços de instalação de sistemas elétricos em edificações, reparação e manutenção executada por unidade especializada maquinas e aparelhos de refrigeração para uso industrial e comercial, manutenção e reparação executada por unidade especializada instrumentos não eletrônico para uso médico hospitalar, instalação e montagem executada por unidade especializada, maquinas e equipamentos para uso geral, instalação de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de redes de telecomunicações para pessoas jurídicas com atividade especifica, locação de material médico, locação de equipamentos de processamento de dados, locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, locação de equipamento profissional de telecomunicações, manutenção de equipamentos de informática, manutenção e reparação executada por unidade especializada equipamentos de centrais telefônicas, manutenção de aparelhos domésticos.
J2022/180781-5	SP CONSTRUÇÕES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil GUILHERME ERNESTO DA COSTA ESPÓSITO, ART n. 1320220136127.
J2022/180968-0	LOURDES JOANA DA SILVA ALVES EIRELI - CONSTRUTORA RICARDO SILVA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS SOUZA, ART n. 1320220133789, no âmbito da engenharia civil.
J2022/181585-0	PONTO X ENGENHARIA E GERENCIAMENT O	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Silvio Cesar Vasconcelos, ART n. 1320220130894.
J2022/181705-5	HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil HIGINO CALIL SAMPAIO - ART nº: 1320220137854 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL



J2022/181707-1	ROBERT BARROS ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica dos engenheiros: Eng. Civil Robert Cacho de Barros, ART n.1320220138043, Eng ^a Civil Rafaela Souza Ferreira, ART n. 1320220138231 e Eng. Civil Thiago Ferreira Ifran, ART n. 1320220138273.
J2022/181841-8	FRONTER ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LEANDRO MANFROI - ART n°: 1320220136180 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL
J2022/182160-5	TRANS SUCESSO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a TST CONSTRUÇÕES LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil IAGO DA SILVA BAROA – ART n° 1320220141907, com restrições as seguintes atividades: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, perfuração e construção de poços de água, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, imunização e controle de pragas urbanas, atividades paisagísticas, atividades de sonorização e de iluminação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
J2022/182555-4	DF PRESTADORA DE SERVIÇO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a DF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a



				responsabilidade técnica do Engenheiro Civil EDUARDO BUS VIERO - ART n° 1320220158986.
J2022/182699-2	MARINETE LEITE GOMES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a MARIA LEITE GOMES, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO - ART n° 1320220131373, com restrições as seguintes atividades: Serviços de Agronomia e de Consultoria as atividades Agrícolas e Pecuárias, Serviços de Cartografia e Geodésia.
J2022/182777-8	5S ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica 5S ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil KELLY JAMILY BARBOSA DA SILVA - ART n° 1320220140591, com restrições as seguintes atividades: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de sistemas de eletricidade, antenas, para-raios e alarmes contra incêndio e roubo; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de cartografia e geodésia.
J2022/182966-5	COMARO ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Marcos Saldanha Portella Nunes-ART n°: 1320220137918.



J2022/183232-1	CELCOM - SERVICOS, COMERCIO E CONSTRUCAO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a LUIZ CARLOS PERIRA DE SOUZA - EPP, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA - ART n° 1320220138787, com restrições as seguintes atividades: Atividades paisagísticas (poda de árvores, capinação, plantio, tratamento, e manutenção de jardins e gramado).
J2022/183341-7	MACEDO ENGENHARIA LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a MACEDO ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ADRIANO MEDEIROS MACÊDO - ART n° 1320220140367.
J2022/183351-4	LC ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a LOPES & CAMARGO ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil GIOVANE LOPES CORONEL - ART n° 1320220142061.
J2022/183478-2	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORGUINHO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORGUINHO - SAAE sob a responsabilidade do Eng. Ambiental LUIZ FERNANDO ALVES NOVAES, ART n. 1320220141446.
J2022/183551-7	SS CONPAV	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica



				do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES - ART n° 1320220145134, com restrições as seguintes atividades: Construção de redes de distribuição de gasolina, óleo, gás, projeto de instalação de ar condicionado, projeto de instalação de energia solar, fabricação de resinas termo fixas.
J2022/183785-4	AMBIENCES ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a AMBIENCES ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Ambiental e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Ambiental e de Segurança do Trabalho IGOR MARCEL ANDREU - ART n° 1320220146099, com restrições as seguintes atividades: Atividades paisagísticas, imunização e controle de pragas urbanas.
J2022/184623-3	M2 CONSTRUTORA E PROJETOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a M2 CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA , neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil FÁBIO MARQUES RIBEIRO - ART n° 1320220143996, com restrições as seguintes atividades: Serviços de perícia técnica relacionadas a segurança do trabalho.
J2022/184818-0	HANSEN & MELO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a HANSEN BELLEI & MELO LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ANDRÉ LUIS BELLEI - ART n° 1320220144927, com restrições as seguintes atividades: Fabricação de estruturas metálicas, Serviços de Cartografia e geodésia, Construção de redes de energia elétrica de baixa e alta tensão.



J2022/184945-3	PEDREIRA ITAIPU	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Civis: MARCOS FELIPE FORNASARI – ART n° 1320220143765, ADROALDO JESUS OLIBONI – ART n° 1320220151131 e CASSIO ANTONIO PAES PERON – ART n° 1320220148570.
J2022/185355-8	SM ENGENHARIA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a SILVEIRA MARQUES ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil GUSTAVO SILVEIRA MARQUES - ART n° 1320220147779, com restrições as seguintes atividades: Atividades paisagística, serviços de cartografia e geodésia.
J2022/186136-4	STRONGS ENGENHARIA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil DURVAL TELES PALMEIRA-ART n°: 1320220142378.
J2022/186496-7	BELOV ENGENHARIA S.A	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a BELOV ENGENHARIA S.A., neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil e Agrimensura, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil HILDEGARDO RODRIGUES NOGUEIRA FILHO – ART n° 1320220146869 e Agrimensor e Civil SERGIO CORREIA SANTOS – ART n° 1320220146813, com restrições as seguintes atividades: Atividades das áreas da Engenharia Mecânica e Elétrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2022/186907-1	CONSTRUARTE CONSTRUÇÃO E PINTURA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E PINTURA - ME, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho JOÃO DE BRITO PERBONI - ART n° 1320220148224.
J2022/187103-3	LICITUS	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a E F DOS SANTOS FERNANDES, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil KEVEN DA SILVA FERNANDES - ART n° 1320230002408, com restrições as seguintes atividades: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, Atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Atividades paisagísticas.
J2022/187114-9	LAJE SAO CAMILO	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil CRISLAINE ERCÍLHA CAMILO-ART n°: 1320220151842, com RESTRIÇÃO da atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
J2022/187356-7	MF PUBLICIDADE E EVENTOS	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil MAX NAZARO PEREIRA NANTES, ART n. 1320220152638, no âmbito da engenharia civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2022/187366-4	UNICA SOLUÇÕES PARA EVENTOS	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil MAX NAZARO PEREIRA NANTES, ART n. 1320220152625, no âmbito da engenharia civil.
J2022/187730-9	CONSTROESTE ENGENHARIA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a CONSTROESTE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil WALLACE DIEGO ASSIS FLÁVIO MACEDO - ART n° 1320220152356, com restrições as seguintes atividades: Engenharia de Segurança do Trabalho e Atividades Paisagísticas.
J2022/188265-5	CP MS 01 EMPREENDIME NTO IMOBILIARIO SPE LTDA	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a CP MS 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil VINICIUS MACHADO PAES - ART n° 1320220120606.
J2022/188518-2	ADS IMPERMEABILIZ AÇÕES	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a ADS IMPERMEABILIZAÇÕES, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil EZEQUIEL DA SILVA SILVESTRE - ART n° 1320220161945.
J2023/000068-6	UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A.	Registro Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a UP ENGENHARIA E URBANISMO S.A., neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a



				responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RODRIGO DE LEMOS REIS - ART n° 1320220161398.
J2023/000230-1	DOMINE ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS - ART n° 1320230000562.
J2023/000284-0	BORGATTOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a C. J. B. PERES, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ALLAN BORGATTO PERES - ART n° 1320230002144, com restrições as seguintes atividades: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS
J2023/000296-4	TERA INCORPORADOR A E CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOAO ALVES PEREIRA NETO-ART n°: 1320220158296.
J2023/001192-0	RGA SOLAR	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Mateus Loureiro Ribeiro-ART n.1320220140539.



J2023/001868-2	RUNOFF ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a RUNOFF ENGENHARIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Ambiental, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental MARCUS VINICIUS GALBETTI - ART n° 1320230005625, com restrições as seguintes atividades: Serviços Técnicos de Cartografia.
J2023/001871-2	JR ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA e ENGENHARIA DE CARTOGRAFIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JEFERSON RODRIGUES VIEIRAENGENHEIRO-ART n°: 1320220149390.
J2023/002279-5	JL POÇOS PROFUNDOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a JL PERFURAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica do Geólogo e Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho JOSÉ LOURENÇO DONEGA - ART n° 1320230009961.
J2023/003018-6	PARANA IMOBILIARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a PARANÁ IMOBILIÁRIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia



				Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil JULIO CESAR SILVA MAGNOLI - ART n° 1320230007696.
J2023/003140-9	ROGOL COMERCIO E SERVIÇOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a ROGOLCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ROGÉRIO SHINOHARA - ART n° 132022014926, com restrições as atividades das Engenharias Mecânica, Elétrica e Agronomia.
J2023/003214-6	IDEAL CONSTRUÇOES E PROJETOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO nas áreas de AGRONOMIA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO E GEOLOGIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil RONALDO APARECIDO MIRANDA DE QUADRA-ART n°: 1320230008247.
J2023/003693-1	FORTANKS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Marcelo da Silva Porto-ART n.1320220097905.
J2023/003696-6	DM GESTÃO E PLANEJAMENTO EM OBRAS CIVIS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a DM GESTÃO E PLANEJAMENTO EM OBRAS CIVIS, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil DOMINGOS SAVIO DE



				SOUZA MARIUBA - ART n° 1320230006526, com restrições as seguintes atividades: Projetos Paisagísticos, Redes de Alta tensão.
J2023/003767-9	GRM E CONSTRUÇÕES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a GRM CONSTRUÇÕES LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil FRANCISCO DA CUNHA MONTEIRO FILHO - ART n° 1320220156290.
J2023/003797-0	SXA CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a SXA CONSTRUTORA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil DENIZE ASSIS ARGUELHO - ART n° 1320230008053, com restrições as seguintes atividades: MONTAGENS INDUSTRIAIS, SISTEMAS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS.
J2023/003922-1	ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil CLAUDIO BIDOIA - ART n° 1320230009469.
J2023/004766-6	PAVIAGIL CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a PAVIAGIL CONSTRUTORA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RODRIGO FIGUEIREDO GEHRE DANTAS - ART n° 1320230009905, com restrições as seguintes atividades: Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, Poda de árvores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2023/005338-0	J-REGIONAL LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	Registro de Pessoa Jurídica	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO a área de AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil TIAGO DE OLIVEIRA COELHO-ART n°: 1320230012053.
J2022/097091-7	GEOPRO – CONSULTORIAS E GEORREFEREN CIAMENTO DE IMOVEIS LTDA	Registro de Pessoa Jurídica – Consórcio	de	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Geógrafo JOSÉ AMOEIM LONGATTO - ART n°: 1320220068579 para desenvolvimento de atividades na área da GEOGRAFIA.
J2022/182512-0	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORGUINHO	Registro de Pessoa Jurídica – Consórcio	de	INDEFERIDO	Conforme o acima exposto somos pelo indeferimento do protocolo J2022/182512- 0 a pedido do proponente.
F2022/114840-4	INGRID MAROLI VIDAL DOS SANTOS CLEMENTE	Revisão de Atribuição	de	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para a profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física da profissional interessada.
F2022/132931-0	MELQUIDES CAVALCANTE QUIRINO	Revisão de Atribuição	de	DEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos favorável pelo a Anotação do referido curso no Cadastro do Profissional e Certidão de Pessoa Física, sem concessão de atribuições, considerando que o curso possui CADASTRO perante o CREA/MS, amparado pelo que dispõe o § 6º do artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 do Confea.



F2022/143508-0	GABRIEL GUSTAVO RODRIGUES DOBBRO	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de reavaliação de atribuição do profissional interessado, amparado pelo que dispõe o § 6º do artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 do Confea, considerando que o curso de Pós – Graduação concluído não está CADASTRO no CREA/MS.
F2022/143861-5	ANDRÉ LUIS VIEIRA DE MELO	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos o que se segue: Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo INDEFERIMENTO do pedido de REVISÃO de atribuição do profissional, considerando que o curso não possui CADASTRO perante o CREA/MS, amparado pelo que dispõe o § 6º do artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 do Confea.
F2022/144757-6	GUSTAVO AGOSTINIS	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Considerando que o Plenário do Confea, por intermédio da Decisão PL-2087/2004, definiu os profissionais habilitados a realizar as atividades da extensão requerida, proporcionando àqueles que não têm atribuições em sua totalidade habilitar-se através de curso de educação continuada, aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação ou comprovando experiência profissional específica na área, estabelecendo que a atribuição profissional será concedida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na formação. Apresenta como comprovação o curso de Pós-Graduação em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS, conforme previsto na Decisão PL 2087/2004 do Confea. Consta ainda no inciso VII da decisão supramencionada, que os cursos formativos que habilitam para atividade de georreferenciamento devem ter carga horária mínima de 360 horas, não sendo estabelecido carga horária mínima para as disciplinas nela especificada, mas deixando claro que o conjunto delas deve perfazer um montante de 360 horas. Somos de parecer favorável à concessão de atribuições em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, sendo concedidas as atribuições conforme PL do Confea nº 2087/2004, CF-2847/2011 do Confea, Resolução n. 1073 do Confea em seu artigo 8º.



F2022/145187-5	THIAGO WINTER MACINELLI	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	<p>Diante do exposto, manifestamos por DEFERIR a solicitação de extensão de atribuições profissionais para o Curso de Pós – Graduação Lato Sensu, Especialização, com 460 horas, em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ao profissional Engenheiro Civil THIAGO WINTER MACINELLI, devendo a extensão de atribuição concedida constar na ficha de Informação do Profissional. As atribuições concedidas ao egresso são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res.1073/2016, conforme informação do CREA/RJ. Já quanto ao esclarecimentos que se com a conclusão do curso em questão, há permissão para que possa realizar também avaliações de imóveis rurais, cabe informar que o Confea já deliberou sobre o caso, conforme Decisão Nº: PL-0512/2021 respondendo à consulta feita pela Coordenadoria Geral de Fiscalização da Receita Federal do Brasil, nos seguintes termos: “DECIDIU, por unanimidade, responder à Receita Federal do Brasil: I) Em relação ao item 1 da consulta, referente às benfeitorias úteis e necessárias à atividade rural existente, o profissional legalmente habilitado para a elaboração de laudo técnico é o engenheiro agrônomo devidamente registrado no Sistema Confea/Crea com atribuições do Decreto nº 23.196, de 1933, e/ou art. 5º da Resolução nº 218, de 1973, e o engenheiro florestal, devidamente registrado no Sistema Confea/Crea e com as atribuições do art. 10º da Resolução nº 218, de 1973; II) Em relação ao item 2 da consulta, relativa à identificação do imóvel rural e dimensão das áreas declaradas através de um conjunto de coordenadas geográficas definidoras dos vértices de seu perímetro, preferivelmente georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, o profissional deverá apresentar certidão emitida pelo Crea de que possui tal atribuição de acordo com os critérios estabelecidos pela Decisão nº PL-2087/2004, procedimento já pacificado no Sistema Confea/Crea; III) Em relação ao item 3 da consulta, referente à avaliação do valor da terra nua do imóvel rural conforme estabelecido na NBR 14.653, com fundamentação e grau de precisão II, figuram como sendo os profissionais com a habilitação legal para a caracterização de aptidão agrícola, e/ou uso do solo com vistas à</p>
----------------	----------------------------	--------------------------	----------	--



				valoração da Terra Nua e à avaliação de imóveis rurais o engenheiro agrônomo, devidamente registrado no Sistema Confea/Crea e com as atribuições do Decreto nº 23.196, de 1933, e/ou art. 5º da Resolução nº 218, de 1973, e o engenheiro florestal, devidamente registrado no Sistema Confea/Crea e com as atribuições do art. 10º da Resolução nº 218, de 1973, conforme Decisão nº PL-1306/2020; IV) Esclarecer que, adicionalmente ao contido nos itens I, II e III, outros profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e não relacionados acima, em atendimento à Resolução 1.073, de 2016, poderão se responsabilizar pelas atividades questionadas na consulta, desde que tenham a atribuição profissional dada pela respectiva Câmara Especializada pertinente à atribuição requerida em seu Regional por meio de análise curricular.”
F2022/166247-7	LUCAS FRANCISQUINI TOLEDO	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão da atividade de Georreferenciamento ao profissional Eng. Cartógrafo Lucas Francisquini Toledo, em suas atribuições profissionais.
F2022/181749-7	RAFAELA SOUZA FERREIRA	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO e projetar e executar SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA.
F2022/183114-7	PEDRO ANTONIO ARAUJO DA SILVA	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Diante do exposto, manifestamos por DEFERIR a solicitação de extensão de atribuições profissionais para o Curso de Pós – Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ao profissional Geógrafo PEDRO ANTONIO ARAUJO DA SILVA, devendo a extensão de atribuição concedida constar na ficha de Informação do Profissional. As atribuições concedidas ao egresso são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res.1073/2016, conforme informação do CREA/RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2022/185923-8	ROBERT CACHO DE BARROS	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO e projetar e executar SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado.
J2022/145044-5	THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ALEXON SILVA CAMPOS, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/145295-2	COATING SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Alan Jonas Zerbini. O VISTO terá a validade até 31/03/2023, em face da validade da certidão de registro emitida pelo CREA-PE, podendo ser prorrogado até 08/05/2023 com apresentação de nova certidão para o exercício de 2023. Informar ao DFI do serviço a ser realizado na Eldorado em Três Lagoas/MS, para a exigência da ART de execução do serviço.
J2022/145357-6	PLAENGE URBANISMO LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JORGE AGOSTINHO DE BARROS JUNIOR, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da



				Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 13/11/2022.
J2022/145432-7	EDIFICA ENGENHARIA LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUIS GUSTAVO NALIN MARÇAL., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/166200-0	TRILHA ENGENHARIA LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FABRICIO FERNANDES DE ALMEIDA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/177317-1	VISOLUX COMUNICACAO VISUAL	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil ELISANGELA LEMES DE SOUZA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/177354-6	EDEME CONSTRUÇÕES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil EDSON LUIZ CAVASSIM, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da



				Empresa do CREA de origem, válida até 05/02/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.
J2022/177385-6	STACK ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil CARLO ENRICO GARZON FALCI, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/178414-9	ATENAS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LUIZ EDUARDO POVH., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/178796-2	ACX CONSTRUÇÕES	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil CRISTIANO DE MELLO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/179481-0	ENGETELA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ADENILSON COSTA DA SILVA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro



				da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.
J2022/179875-1	DALLEMOLE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil CLAUDIO SIDNEY WOLTER..para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/180946-0	RURAL PROJETOS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA AMBIENTAL sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Ambiental YOLANDA MARIA DE ASSUMPÇÃO SILVA.., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/183333-6	RODRIGUES TRANSPORTES E URBANIZAÇÃO LTDA ME	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.
J2022/183621-1	MONTANTE IMPERMEABILIZ ACAO	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil JULIANO MORETTI DE SOUZA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o



				prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 07/01/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.
J2022/183695-5	TERRACOMPANY	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil SONIA MARIA DA SILVA DE SOUZA-ART nº: 1320220140491, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2023.
J2022/183836-2	TECHNIKA CONSTRUÇOES	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FELIX LUIS SARAIVA SALKA..para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/184891-0	SM ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro acima citado. para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2022/186930-6	3 CONSTRUÇOES E PROJETOS	Visto para Execução de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil LILIAN



	ESCRITORIO DE ENGENHARIA EIRELI	Obras ou Serviços		APARECIDA SILVA SABINO, ART n. 1320220124713. A empresa deverá apresentar nova certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-SP, exercício de 2023, para validade do visto até 16/06/2023. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS, para exigência da ART de execução da obra.
J2022/187040-1	SEC2 ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando o pedido de CANCELAMENTO do protocolo, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de VISTO da Empresa em epígrafe, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS e pelo ARQUIVAMENTO deste Processo.
J2022/187136-0	MABEX ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Marco Aurélio Incontri Exner, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2023.
J2022/188015-6	OPE - OBRAS E ESTRUTURAS METALICAS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil FLAVIO GUIMARÃES ROCHA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 23/02/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.
J2023/000241-7	PARANÁ SOLOS LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Ney Teixeira de Freitas



				Guimarães Filho-ART n°: 1320230000919, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução n° 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2023.
J2023/000491-6	STM DO BRASIL	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LEANDRO CARISTINA DE FREITAS LUSTOZA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 04/02/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução n° 1.121/2019 do CONFEA.
J2023/001803-8	ENGEMAP	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Cartográfica do Trabalho, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Cartógrafos CESAR ANTONIO FRANCISCO – ART n° 1320220109260 e DOUGLAS MAZZARO BERTOLIN – ART n° 1320220109751, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 28/03/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução n° 1.121/2019 do CONFEA.
J2023/001936-0	RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Cíveis MARCELLO JOSE FERREIRA DE CARVALHO e MARCUS CESAR FIGUEIREDO DANTAS, para um período improrrogável de 180 dias,



				observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.
J2023/002337-6	CONSTRUTORA INNOVE	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil JESSE CANDIDO NASCIMENTO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 10/03/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.
J2023/002775-4	COPAVEL TECH	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Sr. RODRIGO MAGALHAES DE VASCONCELLOS BARROS, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2023.
J2023/002795-9	PURA ENGENHARIA LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil BRUNO VIEIRA FERREIRA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2023, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
PAUTA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9 DE FEVEREIRO DE 2023
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2023/002965-0	CENTRO DE REFERENCIA ETES SUSTENTAVEIS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epigrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas de Almeida Chamhum Silva e do Engenheiro Ambiental Thiago Bressani Ribeiro, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2023.
----------------	--	--	----------	---